



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 765 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 10 de março de 2023

Mais de mil atletas participaram de competição de MTB em Socorro, no último fim de semana

A cidade de Socorro sediou, no último fim de semana (04 e 05/03), o Kenda Open Cup MTB, uma das principais maratonas de mountain bike do Brasil. A competição foi apoiada pela Prefeitura de Socorro, por meio do Departamento de Esportes, Lazer e Juventude.

No sábado, mais de 100 crianças participaram do Absolute Kids, uma corrida mirim para competidores de 4 a 12 anos. No dia seguinte, o Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" recebeu a competição principal, que atraiu 1051 ciclistas de 221 cidades do Brasil, nas categorias Pró, Sport e Turismo.

O diretor de Esportes, Lazer e Juventude, Marcelo Golo, destacou o sucesso da competição, que faz parte do calendário esportivo da cidade. "Estamos felizes com a magnitude do evento. Agradeço aos organizadores, pelo trabalho árduo; aos patrocinadores e apoiadores; e, especialmente, aos participantes, sem os quais nada disso seria possível", comenta.

A competição, que já é referência dentre as provas de mountain bike, fomenta o turismo e o comércio local, além de colocar Socorro em evidência na região. O evento também atua pela responsabilidade social. Mais de uma tonelada de alimentos foi arrecadada e será distribuída a instituições sociais; e mais de mil mudas de árvores nativas



foram adquiridas e doadas para reflorestamento na cidade.

Chuvas continuam a danificar estradas e pontes na cidade e zona rural de Socorro



A Prefeitura de Socorro informa que, diante do nível de chuvas acima do esperado para o período, a cidade tem sido afetada em diversas áreas.

De acordo com medição da Estação Cuiagro instalada no Parque da Cidade, desde o início do ano, houve precipitação de 914,65 mm, o que configura volume quase 40% acima do previsto para esse período (que já é, historicamente, uma estação chuvosa).

Nessa quarta-feira (08), parte da ponte que liga a Avenida Bernardino de Campos à Rua Capitão Sobrinho cedeu. A Prefeitura e a Defesa Civil de Socorro, bem como a Sabesp, estiveram no local para interditar o acesso e avaliar a situação. O conserto da ponte está em execução, com previsão de liberação até o fim de semana.

Na zona rural de Socorro, dezenove pontes foram afetadas pelas chuvas em diversos bairros. A reconstrução de dez dessas pontes será custeada com recursos federais; três com verbas estaduais e as seis restantes serão pagas com recursos municipais.

A equipe da Secretaria de Serviços e a Defesa Civil estão mobilizados na desobstrução e limpeza de vias nas áreas urbanas e rurais, priorizando os trechos mais críticos.

Diante desse cenário, a administração trabalha de forma continuada para atender a todas as solicitações conforme a prioridade, no intuito de manter a população em segurança, garantir a mobilidade e assegurar condições mais próximas da normalidade.

FEMISO FESTA DO MILHO DE SOCORRO.SP

Sexta a domingo | 10 a 12 de março de 2023
10 e 11/03 - 17h às 23h | 12/03 - 10h às 20h
Dia 12/03 - 12h - Almoço Beneficente em Prol da APAE
Local: Parque da Cidade - Socorro.SP

Barracas de Pamonha, Curau, Bolo de Milho, Sorvete de Milho.
Milho Cozido, Pastel, Mini Pizza, Caldos, Bebidas, Artesanato e Shows

PROGRAMAÇÃO MUSICAL

Sexta | 10/03

17h
Viola e Cia

20h
Susy Bastos e Banda

Sábado | 11/03

17h
Grupo de Viola
Morena da Fronteira

20h
Dona Rute

Domingo | 12/03

12h
Jonas Montana

16h
Lu e Elinson

18h
Macaco Veio

REALIZAÇÃO:



COMDER
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE SOCORRO



Departamento Municipal de
Desenvolvimento Rural

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL

PORTARIAS**PORTARIA Nº 9761/2023**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 22 de Fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 8912/2021, que designou a servidora **SONIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA**, CTPS 29192, Série 00335/SP, para ocupar o emprego em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE CIDADANIA** - ref. 26.

Art. 2º - Designá-la, a partir de 23 de Fevereiro de 2023, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Assistência à Criança e ao Adolescente** - ref. 35.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9762/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, o agente político **Acácio José Zavarella**, Secretário de Cultura, **para responder pela Secretaria da Cidadania**, durante o gozo das férias da agente política Patrícia Toledo da Silva Pinto, pelo período de 15 de março de 2023 a 29 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9763/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **GCM Classe Especial Donizetti Ap. Bozzer**, Mat. 144, para ocupar o emprego de função gratificada de **Chefe de Equipe Operacional da GCM**, 17% sobre o Nível II, referência 25, no período de 30 (trinta) dias de férias do GCM Classe Distinta José Orlando Mucciaccito Mat.226, que se dará entre os dias 04/03/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9764/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**:

Nome	Nível:	Admissão
Aline Margarida de Moraes Oliveira – CTPS 053237 Série 00382SP.	II – ref. I	01-02-2023
Regiane Aparecida Paschoali – CTPS 46934 Série 00375-SP.	III – ref. I	01-02-2023
Ana Paula Valota Mischtschenko – CTPS 99573 Série 00232-SP.	II – ref. I	01-02-2023
Patrícia Pedrosa de Faria – CTPS 17187 Série 00282-SP.	III – ref. I	01-02-2023
Maira Caroline Defendi Oliveira – CTPS 40063 Série 00345-SP.	II – ref. I	01-02-2023
Elinson Cristiano da Silva – CTPS 78231 Série 00200-SP.	II – ref. I	01-02-2023
Angela Rossi Conti Bonetti – CTPS 92619 Série 00231-SP.	III – ref. I	01-02-2023
Camila Codinhoto Moraes – CTPS 74802 Série 00325-SP.	II – ref. I	10-02-2023
Ediane Fernandes Siqueira Leite – CTPS 2945927 Série 0030-MG	II – ref. I	14-02-2023
Caren Cristina Andreucci Rosin – CTPS 98246 Série 335-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Ana Paula Artioli – CTPS 68841 Série 00375-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Júlia Helena Andreucci Bonfá Ribeiro – CTPS 68867 Série 00375-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Roberta da Silveira – CTPS 77400 Série 00181-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Daniele Aparecida Furtado – CTPS 63181 Série 00244-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Rosilene de Fátima da Silva Santos – CTPS 17261 Série 00282-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Diana Aparecida Ferreira Dornelas – CTPS 39959 Série 00345-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Queila Raquel Emilio Dantas – CTPS 28414 Série 00290-SP.	III – ref. I	09-02-2023
Marilu de Almeida Arruda Remer – CTPS 84179 Série 00073-SP.	III – ref. I	14-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9765/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (ARTE)**:

Nome	Nível:	Admissão
Régia Teixeira de Amorim , CTPS 20889, Série 00119-SP.	I – ref. I	14-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP

Caio Araújo
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Tiragem: 2.000 exemplares

PORTARIA Nº 9766/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 0J/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**:

Nome	Nível:	Admissão
Amanda Celene do Carmo Rodrigues , CTPS 58042, Série 356-SP.	I – ref. I	14-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9767/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

Nome	Nível:	Admissão
Helen Cristina da Silva – CTPS 35498 Série 00375-SP.	II – ref. I	01-02-2023
Júlia Lilian dos Reis Lemos – CTPS 003434 Série 00383-SP.	III – ref. I	06-02-2023
Cintia Aparecida de Camargo – CTPS 91877 Série 00345-SP.	III – ref. I	06-02-2023
Isabela Santos Machado – CTPS 53678 Série 00375-SP.	II – ref. I	14-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9768/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado, conforme **Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010**, obedecendo a ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022**, com término em 15 de Dezembro de 2023, para o emprego de Professor Adjunto I:

NOME	Nível	Início
Gislene Maria de Oliveira – CTPS 04321 Série 411-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Maira Caroline Defendi Oliveira – CTPS 40063 Série 345-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Bruna Campanelli Bueno Fernandes Francischetti – CTPS 98938 Série 00296-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Amari de Lima Bernardi – CTPS 28937 Série 00335-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Flávia Aparecida Moreira – CTPS 56288 Série 00195-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Ana Maria Pessoa de Toledo – CTPS 83036 Série 00079-SP.	III – ref. I	14-02-2023
Renalda Lima Batista de Andrade – CTPS 84102 Série 00314-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Andressa Cristina Sylvestre Ferreira – CTPS 32665 Série 322-SP.	II – ref. I	09-02-2023
Leandra Aparecida Machado dos Santos – CTPS 65802 Série 00310-SP.	III – ref. I	09-02-2023
Ivanilda Lucilene da Silva – CTPS 84442 Série 00196-SP.	II – ref. I	09-02-2023
Rosana Peroni Sousa – CTPS 23057 Série 00322-SP.	II – ref. I	14-02-2023
Jéssica Elaine Gasperi – CTPS 77791 Série 00356-SP.	II – ref. I	09-02-2023
Flávia Caroline Fernandes dos Santos – CTPS 0480 Série 411-SP.	II – ref. I	09-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de junho de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9769/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** – ref. 15:

NOME	Admissão
Lais Tatiane Panontim Alpi , CTPS 40113, Série 00345-SP.	09-02-2023
Pâmela Oliveira da Silva , CTPS 46923, Série 00375-SP.	09-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9770/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** – ref. 19:

NOME	Admissão
Rafaela Aparecida Ramalho , CTPS 94336, Série 00322-SP.	01-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9771/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, como **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de MARÇO de 2023, a Sra. Ivanilde Trentino Casagrande, portadora do R.G. nº 24.671.889-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9772/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 28 de Fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 8970/2021, que designou a servidora **DANIELE FERREIRA TORRES SILOTTTO**, portadora da CTPS 77532, Série 00310-SP para ocupar a função de **suporte pedagógico como Assessor Pedagógico**;

Art. 2º - Nomear, a partir de 01 de MARÇO de 2023:

NOME	Agente Político
DANIELE FERREIRA TORRES SILOTTTO – R.G. nº 40.809.619-6	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9773/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Alterar as seguintes funções de suporte pedagógico, a partir de 01 de Março de 2023:

Nome	Local de Trabalho
Cristina Aparecida Oliani - CTPS 11721 Série 00262-SP.	De: Diretor de Escola da E.M. Prof. Oduvaldo Pedroso Para: DIRETOR DE ESCOLA da C.M. Profª Filomena Coli Gurgel Barbosa.
Érika Aparecida Pereira do Nascimento Rosa - CTPS 40889 Série 00263-SP.	Para: DIRETOR DE ESCOLA da C.M. Profª Filomena Coli Gurgel Barbosa. Para: ASSESSOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9774/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, a partir de 01 de Março de 2023, a servidora abaixo relacionada, para ocupar a função de suporte pedagógico como **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos da Lei Complementar nº 171/2011, Capítulo III, Seção VII, artigo 53:

Ivanilde Trentino Casagrande - CTPS 94069 Série 00282-SP, Professor de Educação Básica I – PEB I – Nível VII – ref. 10	Diretor de Escola da E.M. Prof. Oduvaldo Pedroso
--	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9775/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II – ref. 1:**

NOME	Admissão
Lúciola Brancalon de Oliveira – CTPS 57634 Série 00232-SP	06-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9776/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ref. 15:**

NOME	Admissão
Andrea de Lourdes Benatti, CTPS 049799, Série 0118-MG.	13-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9777/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **ORIENTADOR SOCIAL – ref. 25:**

NOME	Admissão
Kelly Cristina da Silva – CTPS 063279 Série 0263-SP.	06-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9778/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **OPERADOR DE RAIO X – ref. 15:**

NOME	Admissão
Bruno Vieira dos Santos – CTPS 42532, Série 356-SP.	07-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9779/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **SERVENTE – ref. 15:**

NOME	Admissão
Paulina de Faria Oliveira – R.G. nº 10.141.817-6	09-02-2023
Ana Paula de Lima Camargo – CTPS 60603, Série 123-SP.	06-03-2023
Maria Regiane da Silva – CTPS 068301, Série 00132-SP.	06-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9780/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **ESCRITURÁRIO – ref. 15:**

NOME	Admissão
Harllen Gabryel Ferreira – CTPS 45634, Série 443-SP.	07-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9781/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Bairro Rio do Peixe – ref. 33:**

NOME	Admissão
Camila Borin Feltrin, CTPS 60336, Série 00335-SP	06-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9782/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **AILA BEATRIZ TEODORO NOGUEIRA**, CTPS 7114983, Série 0050-SP, para ocupar o emprego público em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ref. 20**, a partir de 03 de Março de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9783/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **FLÁVIO SCALABRINI MENEGHELLI**, CTPS 00176, Série 00025-SP, para ocupar o emprego público em comissão de **CHEFE DA COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE – ref. 30**, a partir de 08 de Março de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9784/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **KEVEN CARLOS BONO DOS SANTOS**, CTPS 059902, Série 00405-SP, para ocupar o emprego público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS – ref. 35**, a partir de 06 de Março de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9785/2023**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, conforme **Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010**, obedecendo a ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022**, com término em 15 de Dezembro de 2023, para o emprego de Professor Adjunto I:

NOME	Nível	Início
Patrícia Santana dos Santos – CTPS 68814 Série 00322-SP.	II - ref. I	06-03-2023
Maiza Emi Toricelli – CTPS 027486 Série 00389-SP.	II - ref. I	06-03-2023
Sonia de Fátima Lucas – CTPS 72099 Série 00231-SP	II - ref. I	06-03-2023
Mírian Oliveira Araújo – CTPS 92267 Série 00345-SP.	II - ref. I	06-03-2023
Renata Vasconcelos Janote – CTPS 32881 Série 00322-SP.	III - ref. I	06-03-2023
Itiene Aparecida Alpi Rodrigues – CTPS 28790 Série 00335-SP.	III – ref. I	06-03-2023
Hellen Laís Genghini Rasoppi – CTPS 40059 Série 00345-SP.	III – ref. I	06-03-2023
Sabrina Azevedo de Oliveira Ramos – CTPS 009270 Série 00383-SP.	III – ref. I	06-03-2023
Melina Rostirolla Saragioto – CTPS 28356, Série 00375SP	II – ref. I	13-03-2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de junho de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

LEIS

LEI Nº 4534/2023

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal José Benedicto de Faria.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria – Republicanos

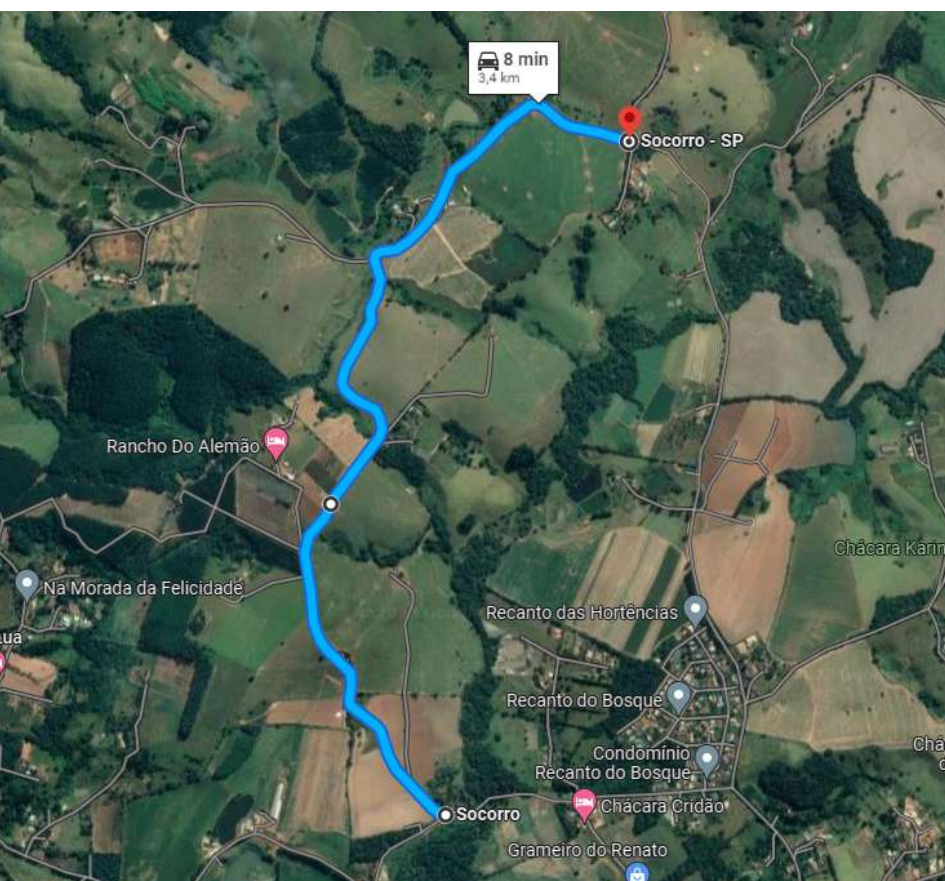
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Estrada Municipal José Benedicto de Faria”, a SCR-451 localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 3,4 quilômetros de extensão, com início: -22.551262788247374, -46.54487576901336; e fim: -22.530572342845815, -46.53886762152323, conforme mapa Anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
 Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
 Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 4535/2023

“Denomina logradouro público como Rua Inês Lopes dos Santos.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria – Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Inês Lopes dos Santos”, a via localizada no Bairro Santa Cruz, com aproximadamente 160 metros de extensão, com início: -22.614457960043556, -46.52471806718877 e fim: -22.61571575342227, -46.52494337271965, conforme mapa Anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
 Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
 Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 4536/2023

“Denomina logradouro público como Rua Antonio Bueno Córdoba Junior”

DE AUTORIA DO VEREADOR Willhams Pereira de Moraes – PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Antonio Bueno Córdoba Junior”, a via localizada no Bairro do Sertãozinho, com aproximadamente 450 metros, com início no km 9,9 da SCR-320 “Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira” (início em -22.6274979692435, -46.5911870354288 e fim -22.630873491424076, -46.59317718861591).
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
 Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
 Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 4537/2023

“Denomina logradouro público como Praça Arlindo Vicentini”

DE AUTORIA DO VEREADOR Willhams Pereira de Moraes – PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Praça Arlindo Vicentini” a localidade delimitada pela Rua Alberto Guinato, Rua Amadeu Paschoal, Rua Nicolau Comito e Rua José Benedito da Fonseca no Jardim Bruna Maria, conforme anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
 Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
 Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 4538/2023

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro o ‘Dia Municipal da Filantropia’”

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco – PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro, o ‘Dia Municipal da Filantropia’, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.
Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
 Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
 Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI Nº 4539/2023

“Dispõe sobre a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Socorro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO), com o objetivo geral de integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis, conforme Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Parágrafo único. As práticas agroecológicas deverão contemplar a melhoria das condições alimentares e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental formal e não formal, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade e sustentabilidade, conservação de recursos hídricos e nascentes, respeitados os ciclos de renovação do meio ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Agroecologia: o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais;
- II - Agricultor familiar: aquele definido nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.326, 24 de julho de 2006;
- III - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
- IV - Desenvolvimento Sustentável: modelo com múltiplas dimensões, voltadas ao fomento de capacidades e satisfação das necessidades humanas, pautado nos critérios de justiça social, prudência ecológica e eficiência econômica, pressupondo-se a solidariedade com as gerações presentes e futuras e o planejamento e gestão local participativa, integrados aos diferentes níveis de gestão com o objetivo de tornar-se processo de expansão, universalização e apropriação efetiva dos direitos humanos fundamentais, visando harmonizar objetivos sociais e éticos com as restrições ecológicas e produtivas de cada região e com o uso e conservação da sociobiodiversidade e dos demais recursos ambientais;
- V - Sociobiodiversidade: conceito que envolve a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais (agrobiodiversidade) e o uso e manejo destes recursos junto com o conhecimento e cultura das populações tradicionais e agricultores familiares;
- VI - Agroecossistemas: são ecossistemas, naturais ou não, modificados pela ação humana para o desenvolvimento dos sistemas agrícolas de cultivo. Estes sistemas passam a receber subsídios (através de fertilizantes), controles (de suprimentos de água, das pragas e das doenças), objetivando processos de colheita e de comercialização;
- VII - Transição Agroecológica: processo gradual de mudança de prática e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos ambientais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831/03 e a Lei Estadual nº 16.684/08 e suas regulamentações;

VIII - Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento, e orientação para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural, e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais;

IX - Sistemas Agroflorestais - SAF: Sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras e/ou em integração com animais, em uma mesma unidade de manejo, de acordo com um arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.

Art. 3º Essa Lei dispõe sobre os incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica e orgânica pelos agricultores e ou agricultores familiares. Agricultura que seja socialmente justa, economicamente viável, ecológica e ambientalmente sustentável, que englobe formas de produção orgânicas, biodinâmica ou outros estilos de base ecológica estabelecidos na Lei Federal nº 10.831/2003.

Parágrafo único. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, sintrópico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º São DIRETRIZES da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:

- I. incentivar o cultivo de hortas urbanas e não urbanas, em espaços públicos, comunitárias e residenciais, a agricultura familiar e o associativismo comunitário;
- II. apoiar a comercialização de produtos derivados da transição agroecológica, da produção orgânica e dos sistemas agroflorestais, em diversos pontos do Município, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;
- III. promover o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população geral;
- IV. incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica;
- V. promover o direito humano à alimentação adequada e saudável de baixo custo e o acesso à soberania e segurança alimentar e nutricional;
- VI. promover sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura, agroecologia;
- VII. incentivar a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;
- VIII. promover a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;
- IX. incrementar a atividade biológica do solo;
- X. promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;
- XI. Promover e apoiar práticas de conservação do solo e da água e o saneamento rural ecológico;
- XII. manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;
- XIII. incentivar a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;
- XIV. estimular e ampliar a participação da juventude na produção orgânica e de base agroecológica;
- XV. estimular e valorizar o protagonismo nos processos de construção e socialização de conhecimento e na gestão, na organização social e nas atividades produtivas da agroecologia, da produção orgânica e da transição agroecológica.

Art. 5º São OBJETIVOS ESPECÍFICOS da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:

- I - ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;
- II - criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade, do solo e da água, e manejo de resíduos da expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;
- III - fomentar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;
- IV - fomentar a implantação de programa municipal de Assistência Técnica e Extensão Urbano/Rural, estatais e não estatais, com base na agroecologia;
- V - estimular a criação de sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;
- VI - assegurar ao produtor(a) agroecológico ou orgânico os incentivos previstos em Leis Municipais;
- VII - incentivar as compras governamentais de gêneros alimentícios dos agricultores inscritos no protocolo de transição agroecológica ou agricultores com certificação orgânica;
- VIII - estimular a articulação entre os atores dos diferentes espaços de unidades de conservação e parques naturais para produção de base agroecológica; e,
- IX - estimular o uso dos espaços públicos e privados em desuso adotando práticas agroecológicas, contribuindo para a organização e limpeza de espaços urbanos, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos ou vetores de doenças.

Art. 6º A implementação desta Lei dar-se-á por meio das seguintes ESTRATÉGIAS:

- I - apoio à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos, por meio de fortalecimento do mercado de venda direta, com apoio a feiras agroecológicas, fortalecimento de vendas indiretas e mercados institucionais promovidas pelas políticas públicas;
 - II - ampliação do consumo de produtos agroecológicos pelos beneficiários de programas de alimentação escolar;
 - III - apoio à criação de mecanismos de controle para a garantia da qualidade agroecológica, os sistemas participativos de garantia e o controle social para venda direta sem certificação, observado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007;
 - IV - apoio às organizações de controle social e às entidades que atuem com avaliações de conformidade ou formas participativas de avaliação de produtos agroecológicos no município;
 - V - promoção de ações voltadas à educação para o consumo responsável, incluindo visitas de estudantes e consumidores aos locais de produção;
 - VI - apoio na manutenção de feiras existentes e ou implementação de um espaço agroecológico para comercialização de produtos;
 - VII - apoio à organização de agricultores e consumidores de produtos agroecológicos;
 - VIII - apoio técnico, operacional e material para implantação de práticas de conservação do solo e da água e para o tratamento adequado de resíduos e efluentes residenciais ou da produção agropecuária.
- Art. 7º** Considera-se Feira de Produtos Agroecológicos, o evento em um local provisório ou permanentemente destinado à comercialização de produtos de origem agroecológica ou orgânica.
- Parágrafo único.** Somente poderão participar da Feira Agroecológica, os agricultores inscritos no protocolo ou em transição agroecológica ou agricultores com certificação orgânica, quer seja auditada, participativa ou por controle social.
- Art. 8º São instrumentos da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, entre outros:**
- I. a Conferência Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
 - II. a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
 - III. o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
 - IV. o Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
 - V. as Feiras Agroecológicas e Feiras Orgânicas;
 - VI. os empórios e lojas de produtos agroecológicos e orgânicos;
 - VII. as medidas fiscais e tributárias; e
 - VIII. as práticas ecológicas associadas nos espaços de agricultura ecológica.

Art. 9º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

- I - diagnóstico;
 - II - estratégias e objetivos;
 - III - programas, projetos e ações;
 - IV - indicadores, metas e prazos; e
 - V - monitoramento e avaliação.
- Parágrafo único.** A construção do Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica deverá ser integrada, participativa e se utilizando dos instrumentos elencados no artigo anterior.

Art. 10. No que for omissa esta Lei, será considerado como subsídio o disposto no Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de projetos para captação de recursos estaduais, federais, internacionais e de fundos federais, estaduais, entre outros.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2023

“Institui os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias de serviços públicos ou terceiros interessados, em obras e/ou serviços executados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.”

DE AUTORIA DOS VEREADORES

Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB
Alexandre Aparecido de Godoi - Vereador – PSD
Lauro Aparecido de Toledo - Vereador – PTB
José Adriano de Souza - Vereador – PTB
Marco Antônio Zanasco - Vereador – PTB
Oswaldo Brolezi - Vereador – MDB
Tiago de Faria - Vereador – Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A presente Lei Complementar tem por destinação as obras ou serviços a serem executados nas vias e logradouros públicos do Município de Socorro através das concessionárias de serviços públicos, suas contratadas ou ainda por terceiros ou particulares interessados nas intervenções dessa natureza.

ARTIGO 2º - As obras e/ou serviços a serem executados por concessionárias de serviços públicos, suas contratadas ou ainda por terceiros ou particulares nas vias e logradouros públicos, para a implantação, expansão, instalação e manutenção preventiva ou corretiva de redes e/ou equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos ou privados, ficam sujeitos a prévias autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços.

§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, as concessionárias de serviços públicos, suas contratadas ou terceiros interessados serão denominados apenas como “Interessados”.

§ 2º Inexistindo interesse público legitimamente configurado na obra e/ou serviço solicitados, a autorização não será concedida.

§ 3º A recomposição dos pavimentos e/ou equipamentos públicos danificados, decorrentes de problemas em obras e/ou serviços preexistentes, ou ainda de vícios de execução, sob a responsabilidade dos Interessados aplicar-se-á o disposto nesta Lei Complementar.

I - Os Interessados deverão solicitar a autorização para execução da obra e/ou serviço, de iniciativa própria, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início e/ou de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Serviços acusando o dano;

II - O descumprimento do disposto no inciso I deste parágrafo caracterizará a obra e/ou serviço como clandestinos.

ARTIGO 3º - Para obter a autorização para início das obras e/ou serviços, os Interessados deverão formular requerimento em 03 (três) vias, à Secretaria Municipal de Serviços, através do setor de protocolo da Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

I - 02 (duas) vias do projeto de implantação;

II - 02 (duas) vias do memorial descritivo, que contemple detalhadamente os serviços de recomposição do pavimento a ser danificado e/ou removido, bem como Plano de Sinalização Viária;

III - 02 (duas) vias da planta de localização das intervenções;

IV - 02 (duas) vias do cronograma de execução, com prazos compatíveis ao interesse público;

V - 02 (duas) vias da anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra e/ou serviço e sinalização;

VI - 02 (duas) vias da carta de apresentação da empresa responsável pelas obras e/ou serviços, quando não executada pela Administração Direta;

VII - 02 (duas) vias do contrato que contemple o objeto da autorização solicitada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Serviços receberá a documentação para análise e cálculo das taxas pertinentes, porventura incidentes, que serão devolvidas aos interessados para protocolização no setor de protocolo e emissão de guia para o pagamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Serviços dará ciência à Secretaria Municipal de Obras para que manifeste em 02 (dois) dias sobre a realização/projeto ou não de outras obras e/ou serviços no mesmo local que eventualmente possa dispensar a necessidade da reconstrução da pavimentação solicitada pelo interessado.

§ 3º A autorização para o início das obras e/ou serviços será concedida após vistoria e parecer técnico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Serviços e comprovação do pagamento das taxas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 4º Em casos de relevância e urgência, a critério da Secretaria Municipal de Serviços, poderá ser emitida autorização provisória para a realização de serviços específicos, mediante procedimento abreviado.

§ 5º Os interessados ficarão responsáveis pelo aviso e obtenção de informações cadastrais e anuência junto às concessionárias de serviços públicos.

ARTIGO 4º - A conclusão das obras e/ou serviços deverá ser informada, mediante documento formal, à Secretaria Municipal de Serviços, para fins de vistoria e expedição do Atestado respectivo, recolhidas as taxas devidas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

ARTIGO 5º - As vias ou logradouros públicos danificados em virtude de obras e/ou serviços executados com base na autorização concedida nos termos desta Lei Complementar deverão ser reconstruídos pelos Interessados, quantas vezes forem necessárias, de acordo com as normas técnicas da ABNT e diretrizes da Secretaria Municipal competente.

ARTIGO 6º - Para efeito desta Lei Complementar, as obras de reconstrução e/ou recuperação de pavimentos danificados obedecerão a critérios específicos, conforme a classificação e tipo de pavimentação da via que as contém e o recolhimento de caução.

I - Serão adotadas as seguintes definições:

a) Área Demolida [AD]: É a área de pavimentação efetivamente demolida, em metros quadrados;

b) Área de Recomposição [AR]: É a área total, a qual deverá a concessionária repor o pavimento, em metros quadrados. A Área Demolida [AD], obrigatoriamente integrará a Área de Recomposição [AR];

c) Faixa de Rolamento [FR]: Qualquer uma das faixas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos. Caso não existam marcas, considerar-se-á como Faixa de Rolamento a largura compreendida entre o eixo da via e o meio-fio, excetuando-se baias de estacionamento, ou aquela estabelecida pela autoridade de trânsito competente;

d) Custo Unitário [CUP] do metro quadrado típico de reposição do pavimento e sinalização, tomando-se como base os valores do referencial da CPOS;

e) Valor Estimado [VER] da recomposição do pavimento: [AR] x [CUP];

f) Caução: é o recolhimento de valor como garantia de cada autorização concedida que os Interessados deverão oferecer, preliminarmente, calculados.

§ 1º O valor mínimo da caução será o equivalente ao custo de execução de recomposição de dez metros quadrados (10 m²) típico.

§ 2º Na caução a ser prestada, o valor será calculado também pela fórmula VER = [AR] X [CUP].

§ 3º Para obras a serem executadas por métodos não destrutivos ou que não causem danos ao pavimento, será dispensada a caução.

§ 4º Para instalações aéreas que impliquem a implantação ou o remanejamento de postes, será considerada a área mínima de um metro quadrado (1,00 m²) por poste a ser instalado ou remanejado.

§ 5º Em obra compartilhada, a caução a ser prestada por cada um dos Interessados será proporcional à sua participação na mesma.

§ 6º A caução de que trata esta Lei Complementar ficará retida até a constatação pela Secretaria Municipal de Serviços da efetiva conclusão das obras e/ou serviços, quando então poderá ser liberada, mediante solicitação dos Interessados.

II - Nas intervenções em vias de pavimento flexível (asfalto) de trânsito rápido, arteriais e coletoras, assim definidas na Lei Complementar Municipal, a Área de Recomposição [AR] deverá abranger, além da Área Demolida [AD], o seguinte:

a) Em valas longitudinais à via, a recomposição deverá ser feita em toda a largura das Faixas de Rolamento afetadas, bem como em toda a extensão das quadras abrangidas pela instalação; [Ex. Anexos I];

b) Em valas pontuais e em valas transversais, a recomposição deverá ser feita em toda a largura das faixas de rolamento afetadas no limite mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura transversal da vala; [Ex. Anexos II];

c) No caso de sucessivas valas pontuais ou transversais, distanciadas em até 5,00m (cinco metros), de borda a borda, a Área de Recomposição [AR] deverá ser ampliada de modo que contenha todas as valas assim caracterizadas; [Ex. Anexos I e II];

d) Em valas oblíquas à via, a Área de Recomposição [AR] deverá contemplar todo o retângulo que a contém, ampliado de forma a abranger toda a largura das faixas de rolamento afetadas; [Ex. Anexos I e II];

III - nas intervenções em vias de pavimento flexível (asfalto) de trânsito local, a Área de Recomposição [AR] deverá abranger, além do dano causado pela abertura da vala, o seguinte:

a) Em valas longitudinais e oblíquas à via, a recomposição deverá ser feita na dimensão mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura transversal da vala; [Ex. Anexo III];

b) Em valas pontuais e em valas transversais, a recomposição deverá ser feita na dimensão mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de largura transversal da vala; [Ex. Anexo III];

c) Na ocorrência de instalações de rebaixamento de leão freático, ou outros, a Área de Recomposição [AR] deverá ser ampliada de modo que contenha os furos da instalação das ponteiros; IV - em pavimentos articulados (paralelepípedos ou de blocos de concreto), a Área de Recomposição [AR] mínima será, em qualquer caso, igual à área afetada pela intervenção.

§ 7º Condições específicas que não se enquadrem no disposto neste artigo deverão ser submetidas à Secretaria Municipal competente, que definirá caso a caso os critérios de Recomposição.

ARTIGO 7º - Compete à Secretaria Municipal de Serviços responsável pela fiscalização a prática dos atos punitivos que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

ARTIGO 8º - Todos os custos referentes a remanejamento, colocação ou retirada de mobiliário urbano e de sinalização viária, bem como qualquer dano que venha a ocorrer durante a execução de obras ou serviços nas vias e/ou logradouros públicos, serão de inteira responsabilidade dos Interessados.

ARTIGO 9º - Verificado o desrespeito às disposições contidas nesta Lei Complementar, o infrator ficará sujeito, além da perda da caução, às seguintes penalidades:

I - a obra ou serviço executado sem autorização ou comunicação de emergência, em andamento ou concluída, assim como as previstas no § 3º do art. 1º, será considerada clandestina, sujeitando o infrator à aplicação de multa de 100 (cem) vezes o valor do [CUP], por evento;

II - a obra de recomposição, autorizada ou não, realizada em desconformidade com o disposto no art. 5º, será aplicada multa de 02 (duas) vezes o valor do [CUP] pela metragem quadrada resultante da diferença entre a Área de Recomposição [AR] a qual estaria obrigado a recompor e a área efetivamente recomposta.

III - sem prejuízo das multas e penalidades referidas neste artigo, o infrator será notificado a repor o pavimento e/ou mobiliário urbano, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, não o fazendo, ser efetuada a cobrança da reposição que vier a ser feita pela Prefeitura, corrigida monetariamente e acrescida de 10% (dez por cento).

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos com base na tabela CPOS atualizada.

§ 2º As multas e penalidades de que trata este artigo, no caso de concessionárias de serviços públicos, serão imputadas diretamente às mesmas, ainda que os serviços ou obras realizadas no âmbito da presente sejam executados através de suas contratadas.

ARTIGO 10º - Sem prejuízo das multas e penalidades estabelecidas nesta Lei Complementar, ficam os Interessados obrigados a reparar as suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer danos causados em estruturas, tais como pavimentos, galerias de drenagem, guias e sarjetas, redes lógicas, ou quaisquer outras, em razão de serviços realizados, autorizados ou não, bem como aqueles advindos da má conservação de suas instalações, sob pena de, não o fazendo, ser efetuada a cobrança da reposição que vier a ser feita pela Prefeitura, corrigida monetariamente e acrescida de 10% (dez por cento).

ARTIGO 11º - A Prefeitura poderá estabelecer critérios regulamentares adicionais de gerenciamento de obras nas vias públicas através da edição de decretos específicos.

ARTIGO 12º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

DECRETOS**DECRETO Nº 4479/2023**

“Certifica o credenciamento e autorização de funcionamento das modalidades de ensino “Educação Infantil”, “Fundamental I (Anos Iniciais)” e “Atendimento Educacional Especializado (AEE)” no “CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Elisabete Machado”.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 06 de março de 2023, que Certifica o credenciamento e autorização de funcionamento das modalidades de ensino “Educação Infantil”, “Fundamental I (Anos Iniciais)” e “Atendimento Educacional Especializado (AEE)” no “CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Elisabete Machado”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
 Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Certifica o credenciamento e autorização de funcionamento das modalidades de ensino “Educação Infantil”, “Fundamental I (Anos Iniciais)” e “Atendimento Educacional Especializado (AEE)” no “CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Elisabete Machado”.

Em reunião ordinária, realizada em seis de março de 2023, com participação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Representantes da Secretaria Municipal de Educação, para deliberar sobre o credenciamento e autorização de funcionamento das modalidades de ensino “Educação Infantil”, “Fundamental I (Anos Iniciais)” e “Atendimento Educacional Especializado (AEE)” no “CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Elisabete Machado”.

O Conselho Municipal de Educação de Socorro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 07, da Lei Municipal nº 2.973, de 12 de novembro de 2002 – “Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Socorro e dá outras providências.” **DELIBERA:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Socorro AUTORIZA o credenciamento e funcionamento das modalidades de ensino “Educação Infantil”, “Fundamental I (Anos Iniciais)” e “Atendimento Educacional Especializado (AEE)” no “CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Elisabete Machado”.

Art. 2º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Socorro, 06 de março de 2023.

Roberta de Sousa Pinto

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMDEMA**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Socorro (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4319, de 20 de abril de 2021, em especial o parágrafo único do artigo 12º, apresenta a resolução 01/2023.

Art. 1º. Fica Aprovado o Regimento Interno do COMDEMA, nos termos do anexo único da presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Socorro, 27 de Fevereiro de 2023

Tiago Sartori

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA – é um órgão paritário, colegiado, normativo, deliberativo, consultivo e de assessoramento à Prefeitura Municipal de Socorro nas questões relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2. Ao COMDEMA compete:

- I - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do Plano Diretor de Conservação do Meio Ambiente do Município de Socorro nos termos da lei ambiental, que deverá ser aprovado por resolução do COMDEMA e que orientará a execução da política municipal de meio ambiente;
- II - participar da elaboração dos planos e programas da Prefeitura Municipal, que tenham impactos diretos ou indiretos na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente local e melhoria da qualidade de vida da população do Município;
- III - elaborar resoluções e padrões de qualidade ambiental, a serem respeitados no município de Socorro, referentes ao uso dos recursos naturais e às atividades causadoras de poluição ambiental sob qualquer forma, respeitados os padrões estaduais e federais;
- IV - regulamentar leis municipais, por meio de resoluções, para estabelecer limites mais rigorosos para a qualidade ambiental ou facilitar a ação do órgão executivo;
- V - requisitar, sempre que for necessário, a quaisquer órgãos públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais, informações que digam respeito às suas competências institucionais;
- VI - participar e opinar sobre a criação de unidades de conservação ou áreas de especial interesse natural, ecológico, histórico, arqueológico, cultural, urbanístico e turístico, nos termos da legislação em vigor, funcionando como Conselho Gestor, caso não haja um conselho específico para cada Unidade de Conservação Municipal;
- VII - fornecer e produzir, em atendimento a solicitação fundamentada e no limite de suas competências, para qualquer cidadão, órgão da prefeitura ou entidade da sociedade civil sediada no município, informações referentes à qualidade ambiental do município ou a processos que tramitem no COMDEMA;
- VIII - incentivar e apoiar a realização de programas e projetos de educação, conservação e recuperação ambientais no município;
- IX - comunicar ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas ou por ocorrer dentro do município, que tenham chegado ao seu conhecimento, atuando preventivamente, sempre que possível;
- X - deliberar sobre a criação e aplicação dos recursos do FUMDEMA, bem como monitorar e avaliar as atividades apoiadas pelo referido fundo;
- XI - estabelecer critérios e normas para uso dos recursos do FUMDEMA mediante Resolução;
- XII - Assessorar o poder executivo municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e aprovar o Zoneamento Turístico e Ambiental, Zoneamento Econômico e Ecológico (ZEE) do Município ou zoneamentos de similar função, respeitando-se o Plano Diretor e os demais zoneamentos eventualmente elaborados pelo Poder Público estadual ou federal;
- XIII - Deliberar, previamente à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, sobre quaisquer alterações no Plano Diretor Municipal ou Lei de Uso e Ocupação do Solo que possam afetar o meio ambiente do município.
- XIV - sugerir aos poderes executivo e legislativo a criação e alteração de leis referentes ao meio ambiente.
- XV - Emitir prévio parecer quanto a aprovação de loteamentos, parcelamentos do solo, alterações no traçado viário e abertura de novas vias públicas.
- XVI - Deliberar sobre o licenciamento ambiental de competência municipal.
- XVII - Opinar em projetos não expressamente submetidos ao COMDEMA, desde que haja fundado receio de impacto ambiental.
- XVIII - Exercer o controle social sobre os serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3. O COMDEMA é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Plenária;
- II - Diretoria;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões permanentes ou temporárias.

SEÇÃO I – DA PLENÁRIA

Art. 4. A plenária é o foro máximo de deliberação do COMDEMA e será formada por 14 (quatorze) membros titulares com seus respectivos suplentes, como se segue:

- a) Sete (07) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes;
- b) um (01) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- c) um (01) representante do Departamento Desenvolvimento Rural;
- d) um (01) representante da Secretaria de Administração e Planejamento, da área de Urbanismo ou Planejamento Urbano;
- e) um (01) representante da Secretaria de Turismo;
- f) um (01) representante do Departamento de Fiscalização e Postura;
- g) um (01) representante da Secretaria de Serviços;
- h) um (01) representante da Defesa Civil

II. Cinco (05) representantes da Sociedade Civil Organizada (associações, fundações, órgãos de classes ou cooperativas) com sede e atuação no município de Socorro e seus respectivos suplentes, sendo no mínimo duas instituições com atuação na área ambiental ou do desenvolvimento sustentável;

III. Dois (02) representantes de Categorias Profissionais ligadas à área ambiental e seus respectivos suplentes, mais especificamente os biólogos, ecólogos, gestores ambientais, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, geógrafo, urbanista ou áreas afins.

Art. 5. A indicação dos membros titulares e suplentes será realizada conforme segue:

- I – Representantes do Governo Municipal: a indicação será encaminhada mediante ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de quinze dias após convocação, a qual será homologada pelo Prefeito através de Decreto;
- II – Representantes Sociedade Civil Organizada: a indicação se dará após a realização de eleição entre seus pares, a qual será homologada pelo Prefeito através de Decreto;
- III – Representantes das categorias profissionais: a indicação se dará após a realização de eleição entre seus pares, a qual será homologada pelo Prefeito através de Decreto.

Art. 6. Somente estarão habilitadas a indicar seus representantes as entidades da sociedade civil que estiverem, à data da eleição, legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, e devidamente cadastradas e habilitadas junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, tendo por sede e área de atuação o município de Socorro.

§ 1º: Para se habilitar, as associações, fundações, órgãos de classes ou cooperativas, deverão enviar ofício assinado por representante legal, no qual indica os nomes de dois representantes, indicando quem será titular e suplente no COMDEMA.

§ 2º : Deverá ser entregue, juntamente com o ofício os seguintes documentos em formato digital:

- I. Cópia do CNPJ da entidade;
- II. Cópia do estatuto social;
- III. Ata de eleição da atual diretoria.

Art. 7. Somente estarão habilitados a participarem da eleição os representantes de categorias profissionais que estiverem, à data da eleição, devidamente cadastrados e habilitados junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, e serem residentes no município de Socorro.

Parágrafo único: Para se habilitar, o interessado deverá preencher ficha de cadastro, na qual manifesta o interesse em participar do COMDEMA, e entregá-la assinada juntamente com os seguintes documentos em formato digital:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. Cópia do comprovante de graduação, pós graduação ou do órgão de classe a qual pertence;
- III. Cópia do comprovante de residência.

Art. 8. O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Governo municipal que poderão ser reconduzidos limitado número de vezes.

Art. 9. O não-comparecimento de um representante a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão automática da plenária do COMDEMA.

Art. 10. No caso de exclusão ou substituição de algum representante, o órgão ou categoria representada deve encaminhar nova indicação.

Art. 11. O não comparecimento da organização da sociedade civil a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na exclusão de tal entidade da plenária do COMDEMA. Parágrafo único. O preenchimento da vaga da organização excluída se dará por nova chamada de eleição entre os pares.

Art. 12. As funções desempenhadas pelos membros do COMDEMA são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas gratuitamente.

Art. 13. As reuniões plenárias ordinárias do COMDEMA ocorrerão uma vez por mês, devendo ser agendadas e convocadas com antecedência mínima de sete dias.

Art. 14. O presidente do COMDEMA ou no mínimo seis de seus membros titulares, poderão convocar reunião plenária extraordinária, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Art. 15. As pautas das reuniões serão estabelecidas previamente pela Diretoria em conjunto com Secretaria Executiva.

Art. 16. A pauta das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias do COMDEMA, assim como as convocações para as reuniões deverão ser divulgadas em jornal oficial do município e enviadas por via digital previamente a todos os membros, titulares e suplentes, atendendo-se os prazos de no mínimo 7 dias para as reuniões.

Art. 17. As deliberações da plenária do COMDEMA ocorrerão por maioria simples, e o quorum mínimo será de 7(sete) membros.

Art. 18. As resoluções do COMDEMA deverão ser apreciadas e aprovadas pela plenária do COMDEMA e entrarão em vigor após sua publicação no jornal oficial do município e publicação no site oficial da prefeitura

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 19. A diretoria do COMDEMA será composta por:

- I. um presidente
- II. um vice-presidente

Art. 20. Os membros da diretoria serão eleitos dentre os membros titulares da plenária para o mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 21. São atribuições do Presidente do COMDEMA:

- I - presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - submeter à Plenária os expedientes dos dias;
- IV - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- V - assinar as Atas, Resoluções, Moções, Análises e Pareceres aprovados pelo COMDEMA;
- VI - representar o COMDEMA ou delegar a sua representação;
- VII - autorizar a execução de atividades fora da sede do COMDEMA;
- VIII - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do COMDEMA.

Art. 22. São atribuições do Vice-Presidente do COMDEMA:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o presidente nas suas atribuições.

SEÇÃO III – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23. O COMDEMA será assessorado por uma Secretaria Executiva, a qual será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), membro(a) ou não do COMDEMA, designado pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O (A) Secretário(a) Executivo(a) do COMDEMA deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

§ 2º Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do COMDEMA, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 24. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a) do COMDEMA:

- I – convocar as reuniões do COMDEMA, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
- II - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do COMDEMA;
- III - propor a pauta das reuniões para aprovação da Diretoria do COMDEMA e plenária;
- IV - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo COMDEMA;
- V - assinar todos os documentos do COMDEMA, por delegação do Presidente;
- VII - manter em dia o cadastro dos membros do COMDEMA e o sistema de informações
- VIII – dar publicidade as atas, deliberações e decisões do COMDEMA
- IX – Convocar os cadastrados para eleições de pares.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 25. A plenária do COMDEMA criará comissões temáticas permanentes ou temporárias para tratar de temas específicos.

Art. 26. As Comissões serão formadas respeitando-se o limite máximo de 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 2 (dois) membros da plenária do COMDEMA, titulares ou suplentes.

§ 1º As deliberações das comissões serão tomadas por maioria simples e deverão ser submetidas mediante parecer conclusivo, entregue por escrito e assinado pelos membros à plenária que poderá aprova-las, aprova-las com condicionantes ou não aprova-las.

§ 2º Poderão participar das comissões, na qualidade de colaboradores, profissionais autônomos ou de outros órgãos da prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, desde que convidados pela plenária ou pela própria Comissão.

CAPÍTULO IV – DO FUMDEMA

(criado pela Lei 3669/2012)

Art. 27. Os recursos do FUMDEMA destinam-se a apoiar, a fundo perdido, a execução de projetos, sem fins lucrativos, que visem:

- a) à proteção e recuperação da natureza e ao estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no município;
- b) ao desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental para o município;
- c) treinamento e capacitação de cidadãos e/ou servidores públicos municipais para atuação na área ambiental no município;
- d) desenvolvimento de projetos que promovam a educação e a conscientização ambientais;
- e) outras atividades, sem fins lucrativos, relacionadas à conservação ambiental no município previstas em resolução do COMDEMA.

Art. 28. Poderão fazer uso dos recursos do FUMDEMA, mediante aprovação do COMDEMA:

- a) as Organizações Privadas sem fins lucrativos, sediadas no Município de Socorro, cadastradas no COMDEMA, devidamente constituídas há mais de dois anos e que tenham por objetivo institucional a proteção ao meio ambiente ou à natureza;
- b) o Departamento Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Art. 29. Fica criada a **Comissão Permanente do FUMDEMA** para:

- a) Analisar projetos submetidos ao FUMDEMA
- b) Assessorar na gestão dos recursos

Art. 30. A Comissão Permanente do FUMDEMA será composta por no mínimo 3 (três) membros da plenária do COMDEMA, titulares ou suplentes, e será presidida pelo Presidente do COMDEMA ou por representante por ele indicado entre os membros titulares do COMDEMA.

Art. 31. Fica vedada a participação, nesta Comissão, de representantes de instituições ou departamentos municipais que sejam proponentes dos projetos sob análise da comissão.

Art. 32. A Comissão Permanente do FUMDEMA poderá solicitar a Plenária, a criação de Comissões Temporárias Temáticas para colaborar na análise de projetos submetidos ao referido Fundo.

Art. 33. O COMDEMA estabelecerá por meio de Edital os critérios e normas para solicitação e uso dos recursos do FUMDEMA, o qual deverá ser publicado como Resolução.

Art. 34. Fica vetada a solicitação de recursos por proponentes que estejam inadimplentes perante o FUMDEMA.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os membros do COMDEMA, titulares ou suplentes, poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Diretoria para exame e Parecer.

Art. 36. As alterações propostas deverão ser apresentadas pela Diretoria à Plenária, sendo aprovadas se obtiverem o voto favorável de 3/5 dos membros presentes à reunião;

Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Plenária do COMDEMA.

CONVITE

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Socorro (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4319, de 20 de abril de 2021 e orientado por seu Regimento Interno, **FAZ PÚBLICO, O CONVITE PARA O CADASTRO** de Entidades da Sociedade Civil Organizada e de Representantes de Categorias Profissionais ligadas à área ambiental, interessados em comporem o COMDEMA no BIÊNIO 2023-2024.

Após o cadastramento, todas as Entidades e Profissionais interessados serão chamados para reunião prévia de eleição para compor as seguintes vagas, de acordo com artigo 4, da Lei Municipal nº 4319/2021:

- Cinco (05) representantes da Sociedade Civil Organizada (associações, fundações, órgãos de classes ou cooperativas) com sede e atuação no município de Socorro e seus respectivos suplentes, sendo no mínimo duas instituições com atuação na área ambiental ou do desenvolvimento sustentável;
- Dois (02) representantes de Categorias Profissionais ligadas à área ambiental e seus respectivos suplentes, mais especificamente os biólogos, ecólogos, gestores ambientais, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, geógrafo, urbanista ou áreas afins.

Para realizar o cadastro, deverão ser encaminhados para o e-mail comdema.socorrosp@yahoo.com.br até o dia 20 de março de 2023, os seguintes documentos:

➤ **Entidades da Sociedade Civil ligadas às atividades ambientais:**

- Ofício da Entidade da Sociedade Civil assinado por representante legal, no qual indica os nomes de dois representantes, indicando quem será titular e suplente no COMDEMA
- CNPJ Entidade da Sociedade Civil;
- Ata de eleição da atual diretoria

➤ **Representantes de Categorias Profissionais ligadas à área ambiental:**

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do comprovante de graduação, pós graduação ou do órgão de classe à qual pertence;
- Cópia do comprovante de residência.

Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo telefone 19-3855-9617.

Tiago Sartori
 Presidente do COMDEMA

CMAS

RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a convocação das entidades e organizações não governamentais de Assistência Social para a inscrição ou renovação/manutenção de seu registro junto CMAS de Socorro, a apresentar os documentos, conforme formulário apresentado no Anexo I desta Resolução e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Socorro/SP no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.733/95, que institui o CMAS, bem como Lei 3.644 de 19 de Abril de 2012 e suas alterações; Considerando as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo; Considerando o disposto pelos artigos 9º, 10º, 11º, 12º e 15 da Resolução do CMAS nº 016/2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro; Considerando a deliberação obtida durante a sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 09/02/2023, Resolve:

Artigo 1º - Convocar as entidades, organizações e programas de Assistência Social para fazer sua inscrição ou renovação/manutenção de seu registro junto ao CMAS de Socorro, a apresentar os documentos descritos no Anexo I ou II desta resolução, impreterivelmente até o dia 30/03/2023, na sede do CRAS de Socorro, localizado à Rua João Leonardi, nº 466 – Centro – Socorro/SP, aos cuidados do Sr. José Ilton da Rocha Bernardes – coordenador do CRAS de Socorro, juntamente com o Requerimento de Solicitação devidamente preenchido e assinado – Modelo (Anexo III ou IV).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 07 de Março de 2023.

JOSÉ ILTON BERNARDES DA ROCHA
Presidente do CMAS de Socorro

ANEXO I
Documentos necessários para a RENOVAÇÃO/ MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS no Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro- CMAS

1. Requerimento de Renovação da Inscrição no CMAS – (Modelo Anexo III)
2. Cópia do Estatuto Social (encaminhar se alterado no prazo de um ano);
3. Cópia da Ata da Eleição e Posse da Atual Diretoria (encaminhar se alterada no prazo de um ano);
4. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
5. Certidão Negativa de FGTS;
6. Certidão Negativa de INSS;
7. Balanço do ano anterior – 2022;
8. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, quando atuar neste segmento;
9. Relatório de Trabalho do ano de 2022 (Modelo de Relatório – Anexo V)
10. Plano de Trabalho para 2023 (Modelo de Plano – Anexo VI)

ANEXO II
Documentos necessários para a INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL que ainda não tenham o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro- CMAS

1. Requerimento de Inscrição no CMAS – (Modelo Anexo IV)
2. Cópia do Estatuto Social Cópia da Ata da Eleição e Posse da Atual
3. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
4. Certidão Negativa de FGTS;
5. Certidão Negativa de INSS;
6. Certificado de Registro no CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, quando atuar neste segmento;
7. Plano de Trabalho para 2023 (Modelo de Plano – Anexo VI)

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMAS
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOCORRO

Eu (Nome do Presidente), portador do RG (Nº) e CPF (nº), representante legal da organização (nome da entidade/organização), com CPNJ (nº), localizada no Endereço (inserir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, a RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO da inscrição desta entidade junto a este Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Socorro, cuja inscrição é de nº (citar o nº do ano anterior).

Declaro estar ciente do conteúdo na Resolução nº 002/2023 que dispõe sobre a convocação das entidades e organizações não governamentais de Assistência Social para a inscrição ou renovação/manutenção do registro junto CMAS de Socorro.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Presidente

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMAS
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMAS DE SOCORRO

Eu (Nome do Presidente), portador do RG (Nº) e CPF (nº), representante legal da organização (nome da entidade/organização), com CPNJ (nº), localizada no Endereço (inserir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Socorro a Inscrição desta entidade.

Declaro estar ciente do conteúdo na Resolução nº 002/2023 que dispõe sobre a convocação das entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social para a inscrição ou renovação/manutenção do registro junto CMAS de Socorro.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Presidente

ANEXO V - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2022
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

I. Identificação da Entidade:
I.1. Dados:
Nome da Entidade: CNPJ:
Endereço completo: CEP:
Cidade: CEP:
E-mail: Telefones:
Data da Fundação:

I.2. Dados do Presidente:
Nome: RG:
CPF: RG:
Endereço: CEP:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:
Mandato:

I.3. Títulos, Registros e Certificações da Entidade (se tiver):
Utilidade Pública Municipal:
Utilidade Pública Estadual:
Utilidade Pública Federal:
Registro no CMDCA:
Registro no CMAS:
CEBAS
(Descrever outras entidades de classe que a entidade é filiada, se houver)

I.4. Missão e Visão da Entidade (descrever a missão, visão da Entidade se definidos)

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (descrever as finalidades da entidade descritas no Estatuto)

3. OBJETIVOS (descrever os objetivos da entidade descritos no Estatuto)

4. DADOS DA GESTÃO
4.1 – Origem dos Recursos – (descrever e indicar valores de onde são oriundos todos os recursos conforme o Balanço Patrimonial)
4.2 – Infraestrutura física – (descrever como é a estrutura da entidade – nº de sala e suas utilidades, banheiros, cozinha, área de lazer se houver – inserir fotos)
4.3- Recursos Humanos (descrever o Nome, a Função, Forma de contratação, Carga Horária Semanal de todos os funcionários, inclusive dos voluntários; Se Voluntário, informar se tem o Contrato de voluntário)
4.4 – Diretoria e Conselhos (descrever o Nome, Função na Diretoria, tempo de mandato)

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
(Relatar sobre os trabalhos realizados pela entidade. Segue abaixo alguns tópicos para direcionamento da descrição, Descrever os tópicos abaixo para cada serviço oferecido pela entidade ou organização. Se houver mais de um projeto/ programa/serviço esse tópico deve ser repetir com as informações respectivas)

Nome do Serviço/Projeto/Ação:
Público Alvo:
Nº de Atendidos no Ano de 2022:
Identificação: (descrever o que é?)
Objetivo da ação:
Conteúdos Desenvolvidos durante o Ano de 2022:
Recursos Materiais Utilizados:
Recursos Humanos Utilizados:
Recursos Financeiros Utilizados:
Período de funcionamento:
Articulação da Rede:
Impacto Social Obtido como resultado da ação:
Informações Complementares, se houver.

5. TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA
(Descrever as ações de treinamento da Equipe Técnica realizada no ano, com tema, carga horária, profissionais envolvidos, custos dos treinamentos)

6. AÇÕES DA DIRETORIA
(Descrever ações realizadas pela Diretoria, nº de reuniões no ano, principais decisões)

7. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOMENTOU INCENTIVOU E QUALIFICOU A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E AS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

ANEXO VI- MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2023
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

I. Identificação da Entidade:
I.1. Dados:
Nome da Entidade: CNPJ:
Endereço completo: CEP:
Cidade: CEP:
E-mail: Telefones:
Data da Fundação:

I.2. Dados do Presidente:
Nome: RG:
CPF: RG:
Endereço: CEP:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:
Mandato:

I.3. Títulos, Registros e Certificações da Entidade:
Utilidade Pública Municipal:
Utilidade Pública Estadual:
Utilidade Pública Federal:
Registro no CMDCA:
Registro no CMAS:
CEBAS
(Descrever outras entidades de classe que a entidade é filiada, se houver)

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (descrever as finalidades da entidade descritas no Estatuto)

3. OBJETIVOS (descrever os objetivos da entidade descritos no Estatuto)

4. DADOS DA GESTÃO
4.1 – Origem dos Recursos – (descrever as ações e projetos que se pretende realizar para arrecadar recursos para execução do Plano bem como, de onde vem o recurso da entidade e valores previstos)
4.2- Infraestrutura física – (descrever como deve ser a estrutura da entidade para realização do Plano de Trabalho)
4.3- Recursos Humanos (descrever o Nome, a Função, Forma de contratação, Carga Horária Semanal de todos os funcionários, inclusive dos voluntários; Se Voluntário, informar se tem o Contrato de voluntário para a realização do Plano)

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OU BENEFÍCIOS SÓCIO ASSISTENCIAIS QUE SERÃO REALIZADOS EM 2023.
(Relatar sobre os projetos que serão realizados pela entidade no ano do Plano de Trabalho. Segue abaixo alguns tópicos para direcionamento da descrição. Se houver mais de um projeto/programa/serviço esse tópico deve ser repetir com as informações respectivas)

Nome do Serviço/Projeto/Ação:
Público Alvo:
Objetivo Geral e Específico da Ação:
Nº de Usuários que se pretende atender na ação:
Identificação do Serviço: (descrever detalhadamente o que se pretende desenvolver, metodologia, conteúdo etc)
Recursos Materiais que serão utilizados:
Recursos Humanos que serão utilizados:
Abrangência Territorial:
Período de funcionamento:
Impacto Social Esperado:

5. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOMENTARA, INCENTIVARA E QUALIFICARA A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E AS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

RESOLUÇÃO 03/2023

Dispõe sobre a convocação das organizações/serviços/programas/projetos governamentais que atuam diretamente e indiretamente com Assistência Social para fazerem a inscrição ou renovação do registro junto CMAS de Socorro, a apresentar os documentos, conforme formulário apresentado no Anexo I, desta Resolução e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Socorro/SP no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.733/95, que institui o CMAS, bem como Lei 3.644 de 19 de Abril de 2012 e suas alterações; Considerando as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo; Considerando o disposto pelos artigos 9º, 10º, 11º, 12º e 15 da Resolução do CMAS nº 016/2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro; Considerando a deliberação obtida durante a sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 09/02/2023, Resolve:

Artigo 1º - Convocar a Secretaria Municipal de Cidadania para fazer a inscrição ou renovação de seus programas/serviços/projetos que atuam direta ou indiretamente na Assistência Social, junto ao CMAS de Socorro, a apresentar os documentos descritos no Anexo I ou II desta resolução, impreterivelmente até o dia 30/03/2023, na sede do CRAS de Socorro, localizado à Rua João Leonardi, nº 466 – Centro – Socorro/SP, aos cuidados do Sr. José Ilton da Rocha Bernardes – coordenador do CRAS de Socorro, juntamente com o Requerimento de Solicitação devidamente preenchido e assinado – Modelo (Anexo III ou IV).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 07 de Março de 2023.

JOSÉ ILTON BERNARDES DA ROCHA
Presidente do CMAS de Socorro

ANEXO I
ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS DA SECRETARIA DE CIDADANIA NO CMAS
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DE SOCORRO

Eu (Nome da Secretária Municipal), portadora do RG (Nº) e CPF (nº), SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA, da Prefeitura Municipal de Socorro, localizada no Endereço (inserir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Socorro a **Inscrição/Renovação de Inscrição dos seguintes programas/projetos/serviços** ofertados pela minha secretaria:
- (descrever o nome dos serviços/programas/projetos);
- (descrever o nome dos serviços/programas/projetos);

Declaro estar ciente do contido na Resolução nº 003/2023 que dispõe sobre a inscrição/renovação do Certificado de Inscrição nesse Conselho.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Assinatura da Secretária Municipal

ANEXO II - RELATORIO DE TRABALHO (2021/2022) e PLANO DE TRABALHO (2023/2024)

1. Informações sobre a Secretaria de Cidadania

Secretário Responsável:
Formação:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. Informações sobre os Equipamentos Públicos da pasta:

2.1 - CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Nome do Coordenador:
Formação:
Endereço:
Telefones:
Colaboradores:

Nome Completo	Forma de Contrato	Função	Carga Horária	Responsável pelo(s) projetos/ programas

Identificação dos Serviços/Projetos/Programas

2.1.1 Nome do Programa/Serviço/Projeto – (para todos os serviços ofertados voltados à criança e ao adolescente devem-se preencher as informações abaixo)
Técnicos Responsáveis pela ação:
Formação:
Carga horária:
Endereço de realização da ação:
Fone:
Programa implantado desde:
Dia e horário de funcionamento:
Recursos Humanos utilizados:
Recursos estruturais utilizados:
Origem dos Recursos:
Equipe de Apoio:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horaria	Forma de Contrato

Público Alvo:
Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2022: (Resumo detalhado sobre as atividades a que se propõe o projeto, nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes nos encontros)
Principais desafios encontrados:
Principais objetivos alcançados:
Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:
Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023:

2.1.2 DESCRIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – (CESTA BÁSICA/ BOLSA FAMÍLIA/ VIVA LEITE/ ISENÇÃO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO/ EMISSÃO DE CERTIDÕES/ 2ª VIA DE DOCUMENTOS/ PASSAGENS DE ONIBUS, ALUGUEL SOCIAL/ ETC.)

Responsável Técnico pela ação:

Formação:

Carga horária:

Endereço de realização da ação:

Fone:

Programa implantado desde:

Recursos Humanos utilizados:

Recursos estruturais utilizados:

Dia e Horário de seu funcionamento:

Equipe de Apoio:

Forma de contratação:

E-mail:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horária	Forma de Contrato

Origem dos Recursos:

Público Alvo:

Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2022: (nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes)

Principais desafios encontrados:

Principais objetivos alcançados:

Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:

Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023:

2.2 CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Nome do Coordenador:

Formação:

Endereço:

Telefones:

Colaboradores:

E-mail:

Nome Completo	Forma de Contrato	Função	Carga Horária	Responsável pelo(s) projetos/programas

Identificação dos Serviços/Projetos/Programas:

2.2.1. Nome do Programa/Serviço/Projeto – (para todos os serviços ofertados voltados à criança e ao adolescente devem-se preencher as informações abaixo)

Técnicos Responsáveis pela ação:

Formação:

Carga horária:

Endereço de realização da ação:

Fone:

Programa implantado desde:

Recursos Humanos utilizados:

Recursos estruturais utilizados:

Dia e Horário de seu funcionamento:

Equipe de Apoio:

Forma de contratação:

E-mail:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horária	Forma de Contrato

Origem dos Recursos:

Público Alvo:

Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2022: (nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes)

Principais desafios encontrados:

Principais objetivos alcançados:

Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:

Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023:

RESOLUÇÃO Nº 0004/2023**Aprva o Demonstrativo de Serviços e Gestão do MDS referente ao ano de 2021.****O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro, no uso das atribuições consi-derando a Lei Municipal nº 3.644, de 19 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.660 de 20 de julho de 2012, que estrutura o CMAS, RESOLVE:****Art. 1º** Conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contras do Demonstrativo Sintético Anual- Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021, conforme deliberação do Plenário, em sessão realizada no dia 09/03/2023.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 09 de Março de 2023.

JOSÉ ILTON BERNARDES DA ROCHA
Presidente do CMAS de Socorro**CMDCA****RESOLUÇÃO 05/2023****Dispõe sobre a convocação das entidades e organizações não governamentais que atuam diretamente e indiretamente com crianças e adolescentes e que possuam interesse na inscrição ou renovação de seu registro junto CMDCA de Socorro, a apresentar os documentos, conforme formulário apresentado nos Anexos I ou II, desta Resolução e dá outras providências:****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.863, de 18 de novembro de 1999, e suas alterações; Considerando o previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; Considerando as deliberações da Reunião Plenária Ordinária ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências; Resolve:****Artigo 1º** - Convocar as entidades, organizações não governamentais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes para fazerem sua inscrição ou renovação do registro de seus programas/serviços/projetos junto ao CMDCA de Socorro, a apresentar os documentos descritos no Anexo I ou II desta resolução, impreterivelmente até o dia 30/03/2023, na sede da Secretaria de Cidadania de Socorro, localizada à Rua Barão de Ibitinga, nº 593 – Centro – Socorro/SP, aos cuidados de Patrícia Toledo da Silva Pinto – Secretária da Cidadania de Socorro, juntamente com o Requerimento de Solicitação devidamente preenchido e assinado – Modelo (Anexo III ou IV).**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 16 de Fevereiro de 2023.

SUELLEN CAROLINE M. CABRAL DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Socorro**ANEXO I**
Documentos necessários para a INSCRIÇÃO no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro- CMDCA

1. Requerimento de Inscrição no CMDCA – (Modelo Anexo III)
2. Cópia do Estatuto Social
3. Cópia da Ata da Eleição e Posse da Atual Diretoria
4. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
5. Cópia de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
6. Cópia do Alvará de Funcionamento
7. Certidão Negativa de FGTS;
8. Certidão Negativa de INSS;
9. Lei Declarando Entidade de Utilidade Pública;
10. Para as entidades beneficiárias do CEBAS – Cópia do Comprovante de Registro.
11. Certificado de Registro no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade com fins de Assistência Social;
12. Plano de Trabalho para 2023 e 2024 (Modelo de Plano – Anexo VI)
13. Para as entidades beneficiárias do CEBAS – Cópia do Comprovante de Registro.

ANEXO II
Documentos necessários para a RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Socorro- CMDCA

1. Requerimento de Renovação da Inscrição no CMDCA – (Modelo Anexo IV)
2. Cópia do Estatuto Social (encaminhar se alterado no prazo de um ano);
3. Cópia da Ata da Eleição e Posse da Atual Diretoria (encaminhar se alterada no prazo de um ano);
4. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
5. Cópia de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
6. Cópia do Alvará de Funcionamento
7. Certidão Negativa de FGTS;
8. Certidão Negativa de INSS;
9. Balanço do ano anterior – 2021 e 2022;
10. Certificado de Registro no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade com fins de Assistência Social;
11. Para as entidades beneficiárias do CEBAS – Cópia do Comprovante de Registro.
12. Relatório de Trabalho do ano de 2021 e 2022 (Modelo de Relatório – Anexo V);
13. Plano de Trabalho para 2023 e 2024 (Modelo de Plano – Anexo VI);

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DE SOCORRO**Eu (Nome do Presidente), portador do RG (Nº) e CPF (nº), representante legal da organização (nome da entidade/organização), com CPNJ (nº), localizada no Endereço (insirir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, junto a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Socorro a **Inscrição desta entidade.**

Declaro estar ciente do contido na Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre a inscrição/renovação do Certificado de Inscrição nesse Conselho.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Presidente

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DE SOCORRO**Eu (Nome do Presidente), portador do RG (Nº) e CPF (nº), representante legal da organização (nome da entidade/organização), com CPNJ (nº), localizada no Endereço (insirir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, a **RENOVAÇÃO da Inscrição** desta entidade junto a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Socorro, cuja inscrição é de nº (citar o nº do ano anterior).

Declaro estar ciente do contido na Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre a inscrição/renovação do Certificado de Inscrição nesse Conselho.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Presidente

ANEXO V
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2021 e 2022
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)**1. Identificação da Entidade:****1.1. Dados:**Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Telefones:
E-mail:
Data da Fundação:**1.2. Dados do Presidente:**Nome: RG:
CPF: CEP:
Endereço: Fone:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:
Mandato:**1.3. Títulos, Registros e Certificações da Entidade:**Utilidade Pública Municipal:
Utilidade Pública Estadual:
Utilidade Pública Federal:
Registro no CMDCA:
Registro no CMAS:
CEBAS
(Descrever outras entidades de classe que a entidade é filiada, se houver)**1.4. Missão e Visão da Entidade****2. FINALIDADES ESTATUTARIAS****3. OBJETIVOS****4. DADOS DA GESTÃO**4.1 – Origem dos Recursos – descrever e indicar valores e de onde são oriundos os recursos
4.2- Infraestrutura física (descrever o espaço, anexar fotos, indicar reformas e alterações na estrutura do local)
4.3- Recursos Humanos (descrever nome, função, carga horária de trabalho, forma de vínculo empregatício de todos os colaboradores e voluntários do local)**4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:***(Relatar sobre os trabalhos realizados pela entidade. Para cada serviço/projeto/programa deve ser respondida as questões abaixo. Sendo assim, segue os principais tópicos para direcionamento da descrição).*

Nome do Serviço/Projeto/Ação:

Público Alvo:

Nº de Atendidos em 2021 e 2022 (de maneira detalhada):

Objetivo da atividade:

Conteúdos Desenvolvidos (de maneira detalhada) durante os anos de 2021 e 2022:

Recursos Materiais Utilizados em 2021 e 2022:

Recursos Humanos Utilizados em 2021 e 2022:

Recursos Financeiros Utilizados em 2021 e 2022:

Período de funcionamento:

Articulação da Rede (como se dá o envolvimento dos usuários com a Rede Protetiva, articulações, parcerias etc):

Impacto Social Obtido em 2021 e 2022 (Descrever os resultados alcançados na vida dos usuários, na família e na sociedade):

Informações Complementares, se houver (Dificuldades, facilidades):

5. TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM 2021 e 2022:*(Descrever as ações de treinamento da Equipe Técnica realizada no ano, com tema, carga horária, profissionais envolvidos, custos dos treinamentos)***6. AÇÕES DA DIRETORIA***(Descrever ações realizadas pela Diretoria, nº de reuniões no ano, principais decisões, valor suposto do voluntariado)***7. OUTRAS INFORMAÇÕES** (Acontecimentos Sociais da Entidade, Iniciativas Sociais, Descrição de outras ações provenientes dos serviços prestados etc.)**7. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOMENTOU, INCENTIVOU E QUALIFICOU A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E AS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELOS USUÁRIOS.****ANEXO VI- MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2023 e 2024**
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)**1. Identificação da Entidade:****1.1. Dados:**Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Telefones:
E-mail:
Data da Fundação:**1.2. Dados do Presidente:**Nome: RG:
CPF: CEP:
Endereço: Fone:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:
Mandato:**1.3. Títulos, Registros e Certificações da Entidade:**Utilidade Pública Municipal:
Utilidade Pública Estadual:
Utilidade Pública Federal:
Registro no CMDCA:
Registro no CMAS:
CEBAS
(Descrever outras entidades de classe que a entidade é filiada, se houver)**2. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE****3. FINALIDADES ESTATUTARIAS****4. OBJETIVOS****5. ORIGEM DOS RECURSOS****6. INFRAESTRUTURA**

6.1- Infra – Estrutura física

6.2- Recursos Humanos

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OU BENEFÍCIOS SÓCIO-ASISTENCIAIS: *(Relatar sobre os projetos/programas/serviços que serão realizados pela entidade/organização no ano do plano, segue abaixo alguns tópicos para direcionamento da descrição)*

Nome do Serviço/Projeto/Ação:

Público Alvo:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Nº de Atendidos na ação em 2023 e 2024:

Identificação do Serviço em 2023 e 2024: (descrever detalhadamente o que se pretende desenvolver, metodologia, conteúdo etc)

Recursos Materiais Utilizados em 2023 e 2024:

Recursos Humanos Utilizados em 2023 e 2024:

Abrangência Territorial:

Período de funcionamento:

Impacto Social Esperado:

5. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOMENTARÁ, INCENTIVARÁ E QUALIFICARÁ A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E AS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

RESOLUÇÃO 06/2023

Dispõe sobre a convocação das organizações/serviços/programas/projetos governamentais que atuam diretamente e indiretamente com crianças e adolescentes para fazerem a inscrição ou renovação do registro junto CMDCA de Socorro, a apresentar os documentos, conforme formulário apresentado no Anexo I, desta Resolução e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.863, de 18 de novembro de 1999, e suas alterações; Considerando o previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; Considerando as deliberações da Reunião Plenária Ordinária ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências; Resolve:

Artigo 1º - Convocar a Secretaria Municipal de Cidadania para fazer a inscrição ou renovação de seus programas/serviços/projetos que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescente, junto ao CMDCA de Socorro, a apresentar os documentos descritos no Anexo I desta resolução, imprerivelmente até o dia 30/03/2023, na sede da Secretaria de Cidadania de Socorro, localizado à Rua Barão de Ibitinga, nº 593 – Centro – Socorro/SP, aos cuidados de Patrícia Toledo da Silva Pinto – Secretária da Cidadania de Socorro, juntamente com o Requerimento de Solicitação devidamente preenchido e assinado – Modelo (Anexo II).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 16 de Fevereiro de 2023.

SUELLEN CAROLINE M. CABRAL DE SOUZA
 Presidente do CMDCA de Socorro

**ANEXO I
 RELATORIO DE TRABALHO (2021/2022)
 e PLANO DE TRABALHO (2023/2024)**

1. Informações sobre a Secretaria de Cidadania

Secretário Responsável:
 Formação:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

2. Informações sobre os Equipamentos Públicos da pasta:

2.1 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
 Nome do Coordenador:
 Formação:
 Endereço:
 Telefones:
 Colaboradores:
 E-mail:

Nome Completo	Forma de Contrato	Função	Carga Horária	Responsável pelo(s) projetos/programas

Identificação dos Serviços/Projetos/Programas

2.1.1 Nome do Programa/Serviço/Projeto – (para todos os serviços ofertados voltados à criança e ao adolescente devem-se preencher as informações abaixo)
 Técnicos Responsáveis pela ação:
 Formação:
 Carga horária:
 Endereço de realização da ação:
 Fone:
 Programa implantado desde:
 Dia e horário de funcionamento:
 Recursos Humanos utilizados:
 Recursos estruturais utilizados:
 Origem dos Recursos:
 Equipe de Apoio:
 Forma de contratação:
 E-mail:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horaria	Forma de Contrato

Público Alvo:
 Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2021 e 2022: (Resumo detalhado sobre as atividades a que se propõe o projeto, nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes nos encontros)
 Principais desafios encontrados:
 Principais objetivos alcançados:
 Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:
 Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023 e 2024:

2.1.2 DESCRIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – (CESTA BÁSICA/ BOLSA FAMÍLIA/ VIVA LEITE/ ISENÇÃO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO/ EMISSÃO DE CERTIDÕES/ 2ª VIA DE DOCUMENTOS/ PASSAGENS DE ÔNIBUS, ALUGUEL SOCIAL/ ETC.)

Responsável Técnico pela ação:
 Formação:
 Carga horária:
 Endereço de realização da ação:
 Fone:
 Programa implantado desde:
 Recursos Humanos utilizados:
 Recursos estruturais utilizados:
 Dia e Horário de seu funcionamento:
 Equipe de Apoio:
 Forma de contratação:
 E-mail:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horaria	Forma de Contrato

Origem dos Recursos:
 Público Alvo:
 Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2021 e 2022: (nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes)
 Principais desafios encontrados:
 Principais objetivos alcançados:
 Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:
 Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023 e 2024:

2.2 CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Nome do Coordenador:
 Formação:
 Endereço:
 Telefones:
 Colaboradores:
 E-mail:

Nome Completo	Forma de Contrato	Função	Carga Horária	Responsável pelo(s) projetos/ programas

Identificação dos Serviços/Projetos/Programas:

2.2.1. Nome do Programa/Serviço/Projeto – (para todos os serviços ofertados voltados à criança e ao adolescente devem-se preencher as informações abaixo)
 Técnicos Responsáveis pela ação:
 Formação:
 Carga horária:
 Endereço de realização da ação:
 Fone:
 Programa implantado desde:
 Recursos Humanos utilizados:
 Recursos estruturais utilizados:
 Dia e Horário de seu funcionamento:
 Equipe de Apoio:
 Forma de contratação:
 E-mail:

Nome Completo	Função na ação	Carga Horaria	Forma de Contrato

Origem dos Recursos:
 Público Alvo:
 Nº de Atendidos em:

Janeiro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022	Dezembro de 2022

Descrição das Atividades Desenvolvidas em 2021 e 2022: (nº de encontros, temas trabalhados, nº de participantes)
 Principais desafios encontrados:
 Principais objetivos alcançados:
 Como se dá a articulação da ação com os demais equipamentos da REDE:
 Planejamento anual detalhado para as ações que se pretende desenvolver em 2023 e 2024:

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS DA SECRETARIA DE CIDADANIA NO CMDCA (COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INTITUIÇÃO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DE SOCORRO

Eu (Nome da Secretária Municipal), portadora do RG (Nº) e CPF (nº), SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA, da Prefeitura Municipal de Socorro, localizada no Endereço (insserir endereço completo), nesta cidade de Socorro/SP, venho requerer, junto a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Socorro a **Inscrição/Renovação de Inscrição dos seguintes programas/projetos/serviços**, ofertados pela minha secretaria:
 - (descrever o nome dos serviços/programas/projetos);
 - (descrever o nome dos serviços/programas/projetos);

Declaro estar ciente do contido na Resolução nº 006/2023 que dispõe sobre a inscrição/renovação do Certificado de Inscrição nesse Conselho.

Socorro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Secretária Municipal

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO/ SP – CMDCA CONVOCA seus conselheiros à REUNIÃO ORDINÁRIA
 Dia 14/03/2023 às 8h30min, SALA DE TREINAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro.

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião ordinária 16/2/2023;
- Assuntos gerais da Secretaria;
- Eleição do Conselho Tutelar;
- Fluxo de Atendimento a Criança e Adolescente vitima ou testemunha de Violência;
 - SIPIA;
- Renovação de Inscrição no CMDCA;
- Palavra Livre e outros assuntos.

Socorro, 10 de março de 2023

Suellen C. M. Cabral de Souza
 Presidente do CMDCA

EDUCAÇÃO

ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO

Ato Decisório nº 47/2023 – MARIA DA GRAÇA SILVA, RG 7.898.163, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM PROFº ODUALDO PEDROSO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada - Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 48/2023 – MARILI APARECIDA ALVES, RG 10.843.882-X, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM PROFº ODUALDO PEDROSO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada - Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 49/2023 – PATRICIA AP. OLIANI DE TOLEDO, RG 20.011.283, PEB I – Titular de Emprego em exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada - Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

ACÚMULO DE CARGO

- **Ato Decisório nº 27/2023** – BRUNA CAMPANELLI BUENO FERNANDES FRANCISCHETTI, RG 33.221.859-4, PROFESSOR ADJUNTO I– Servidor contratado em exercício com Sede no CAMPO II, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Apoio em exercício na EE José Franco Craveiro, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 28/2023** – MARIA ELISETE DE MORAES, RG 20.285.169-2, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I– Titular de emprego em exercício na EM CMEI PROFª TARSILA PICARELLI MARCOLINO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Educação Básica II em exercício na EE PROFª MARIA ODETTE DA S.L. FRATTINI, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 29/2023** – SANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA, RG 11.955.805-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -ARTE– Titular de emprego em exercício na Sede Campo II, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Educação Básica II em exercício na EE PROFª MARIA ODETTE DA S.L. FRATTINI, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.Acúmulo legal.

A IMPORTÂNCIA DO USO DO EPI EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



NR6 Equipamento de Proteção Individual
 Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador

Obrigações do Empregador, quanto ao EPI

- Adquirir o EPI adequado
- Fornecer ao empregado EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho
- Treinar o trabalhador
- Tornar obrigatório o seu uso
- Substituí-lo imediatamente, quando danificado

Obrigações do Empregado, quanto ao EPI

- Usá-lo apenas para finalidade a que se destina
- Responsabilizar-se por sua guarda e conservação
- Comunicar ao setor de Segurança do Trabalho quando estiver impróprio para uso

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
SOCORRO
 TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL**Sessão Ordinária de 06 de março de 2023****Presidência:** Vereador Airton Benedito Domingues de Souza**Vereadores presentes:** Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi e Tiago de Faria.**EXPEDIENTE:**

Atas: Sessões Ordinária e Extraordinária de 22 de fevereiro de 2023 e 1.ª e 2.ª Sessões Extraordinárias de 27 de fevereiro de 2023. Em votação: Aprovadas por unanimidade;

Ofício n.º 32/2023 do Senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação n.º 01/2023, do Vereador Marcelo José de Faria, acerca da tiragem e dos custos do Jornal Oficial de Socorro. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente arquivar-se;

Ofício n.º 33/2023 do senhor Prefeito: responde ao Pedido de Informação n.º 02/2023, do Vereador Marcelo José de Faria, acerca das obras em andamento no município. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente arquivar-se;

Ofício da Telefônica CT.CCCAA n.º 492/2023: em atenção ao Requerimento n.º 41/2023, do Vereador Lauro Aparecido de Toledo, informa a impossibilidade de instalação de novas torres em razão da inexistência de previsão. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente arquivar-se.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 50 dos Vereadores Marco Antonio Zanesco, Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Osvaldo Brolezzi e Tiago de Faria: prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares. Deliberação da Presidência: Nos termos do art. 251, §2.º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para emissão de parecer em até 10 dias;

Projeto de Lei n.º 12/2023 do Vereador Tiago de Faria: dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 13/2023 do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi: cria o Projeto Kit-Lanche mais saúde em Socorro. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 14/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: dispõe sobre políticas públicas de combate à pedofilia no âmbito do município de Socorro e dá outras providências. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação, à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, e à Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 15/2023 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: concede isenção de IPTU a imóveis com interdição total por problemas estruturais. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Resolução n.º 01/2023 da Mesa Diretora altera o Anexo I do quadro de pessoal – parte fixa empregos públicos de natureza permanente, da Resolução n.º 05/2013, conforme específica. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2023 do Vereador Tiago de Faria: dispõe sobre concessão de honraria. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Requerimento n.º 43/2023 do vereador Osvaldo Brolezzi: requer que sejam oficiados o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Baleia Rossi e o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Jorge Caruso, solicitando que apresentem Emendas Parlamentares com o objetivo de destinar recursos financeiros a este município, a fim de que sejam adquiridos dois caminhões coletores e compactadores de lixo. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento n.º 44/2023 do vereador José Adriano de Souza: requer que seja oficiado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/SP solicitando seus bons préstimos no sentido de implantar melhor sinalização e duas lombadas ou lombadas eletrônicas na Rodovia Capitão Barduíno (SP-008), na altura dos quilômetros 136 +500 metros e 137+200 metros. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento n.º 45/2023 dos vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria: requer que sejam constados em ata Votos de Congratulação a GRAZI FÁRIA ASSESSORIA DE EVENTOS e SOLLÁ PRODUÇÕES MUSICAIS, pela realização do 2º Socorro Expo Noivas e Festas, nos dias 11 e 12 de fevereiro próximo passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento n.º 46/2023 do vereador Tiago de Faria: requer que seja constado em ata Voto de Congratulação à Empresa FOFINHO MODA BEBÊ e seu proprietário Sr. Nadir Dalan, extensivo a todos os funcionários, pela comemoração de seus 51 anos de fundação, comemorado no último dia 02 de março próximo passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento n.º 47/2023 do vereador Airton Benedito Domingues de Souza: requer a convocação do Ilustríssimo Senhor Tiago Sartori, DD Secretário Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Socorro, a fim de prestar informações sobre o "Plano de Macrodrenagem" do Município de Socorro, essencial para a garantia do escoamento das águas pluviais durante eventos pluviométricos de alta intensidade, e demais ações da Secretaria. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento n.º 48/2023 de autoria conjunta dos vereadores: Requer que seja constado em Ata um Voto de Profundo Pesar pelos falecimentos de: Antonio Vieira da Silva; Jairo de Andrade; Antonio Natalino Giacomini; Maria Aparecida Simão Felisbino; Maria de Lourdes Jacinto dos Santos; Pedro Fregnan; Maria Aparecida Grigolão de Faria; Teresa Ribeiro do Amaral; Lucia Fadin Carolino; Alziro Gonçalves; Lazara Gomes Bortolotti; Mario Pedro Dos Santos; Julio de Oliveira Preto; Aguiinaldo Luiz Soares; Maria Aparecida Falconi Conte. Deliberação da Presidência: atenda-se;

Requerimento n.º 49/2023 do vereador Lauro Aparecido de Toledo: Requer que seja oficiado o Governo do Estado de São Paulo a fim de que estude a possibilidade de implantar convênio firmando parcerias com operadoras de telefonia celular a fim de serem instaladas torres de telefonia celular no interior do Estado de São Paulo, ampliando a rede 4G, nos moldes do que fora realizado pelo Estado de Minas Gerais (MINAS COMUNICA) e pelo Estado do Ceará (ALÔ SERTÃO). Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Indicações do vereador Marco Antonio Zanesco ao senhor Prefeito: n.º 93/2023, indica que determine ao departamento competente que proceda à limpeza e manutenção de guias, sarjetas e bocas de lobo na Rua Vitória Alexandroni, situada no Parque Ferrúcio; **n.º 111/2023,** indica que determine ao departamento competente que realize os estudos necessários visando a manutenção da ponte localizada no Bairro da Chave, conforme específica;

Indicação dos vereadores Lauro Aparecido de Toledo e Osvaldo Brolezzi: n.º 94/2023, indica que determine ao departamento competente que realize o asfaltamento de uma extensão de aproximadamente 80 metros no início da estrada que liga o bairro dos Moraes ao bairro dos Martins, em frente à Escola Estadual José Dini;

Indicações do vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 95/2023, indica que determine ao departamento competente que estude a possibilidade de criar uma vaga de estacionamento para pessoa com deficiência e uma vaga para idoso, em frente à Igreja Congregação Cristo do Brasil, localizada na Rua João Zucato, n.º 102, no Bairro Vila Nova; **n.º 101/2023,** indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e passagem de rolo compressor na Rua Aristides Corrêa Pinto, localizada no Bairro dos Marianos; **n.º 102/2023,** indica Municipal, que determine ao departamento competente para que seja realizado o nivelamento e encascalhamento das seguintes Estradas Municipais: Estrada do Bairro da Varginha até o Bairro do Limoeiro; Estrada do Bairro Rio do Peixe, passando pelos Bairros Tijuco Preto, Pinhal e Gamelão; Estrada Municipal do Bairro Rio do Peixe até o Bairro Corrente, divisa com o Município de Munhoz/MG; **104/2023,** indica que determine ao departamento competente para que instale uma lombada na Rua Benedito Castro Oliveira, entre os números 182 e 187, no bairro Vila Nova; **n.º 105/2023,** indica que determine ao departamento competente para que seja realizado o nivelamento e encascalhamento das seguintes Estradas Municipais: Estrada do Bairro dos Moraes; Estrada do Bairro da Lagoa; e Estrada do Bairro Martins. Autor: Lauro Aparecido de Toledo; **Indicação n.º 108/2023,** indica que determine ao departamento competente, que estude a possibilidade de instalar uma lombada na Rua Coronel Euclides Figueiredo, nas proximidades da Creche Municipal do Betânia; **n.º 118/2023,** indica que determine ao departamento competente que efetue melhorias nas pontes localizadas na zona urbana do município de Socorro a fim de que

os guarda-corpos sejam corrigidos na altura (mínimo de 1,30m) e no espaçamento entre grades (mínimo de distância de 110mm), de forma a oferecer maior segurança aos pedestres;

Indicações do vereador Osvaldo Brolezzi ao senhor Prefeito: n.º 96/2023, indica Municipal, que determine ao departamento competente para que realize os estudos necessários para a instalação de equipamentos de academias ao ar livre nos seguintes bairros: Bairro dos Nogueiras; Visconde de Soutello; Pedra Branca e Camanducaia de Cima; **n.º 97/2023,** indica que determine ao departamento competente que realize o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens da Rua Emílio Ferreira, localizada no bairro dos Nogueiras; **n.º 99/2023,** indica ao senhor Prefeito Municipal, que determine ao departamento competente para que seja realizado o nivelamento, encascalhamento e roçagem da vegetação as margens das seguintes Estradas Municipais: SCR 473 (Bairro Agudo ao Bairro Nogueiras); SCR 129, (Bairro Nogueiras ao Bairro Barão de Ibitinga); SCR 997 (Bairro Barão de Ibitinga ao Bairro do Agudo); e Estrada dos "Bentos", no Bairro do Agudo;

Indicação dos vereadores Osvaldo Brolezzi e Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 98/2023, indica que determine ao departamento competente para que realize a pavimentação asfáltica da Rua Júlio Bayardi, no bairro dos Nogueiras;

Indicações do vereador José Adriano de Souza ao senhor Prefeito: n.º 100/2023, indica que determine ao departamento competente que realize o recapeamento asfáltico da Rua Amapá, no Bairro Santa Cruz; **n.º 106/2023,** indica que determine ao departamento competente para que faça melhorias na tubulação para escoamento de águas pluviais que invadem a Rua Justino Tavares de Toledo, no Bairro Saltinho; **n.º 107/2023,** indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar a roçagem da vegetação existente as margens das Estradas Municipais dos seguintes bairros: Pinhal, Gamelão e Tijuco Preto; **n.º 109/2023,** indica que determine ao departamento competente para que faça a manutenção na tubulação localizada na Estrada Municipal do Serrote, próximo à Fazenda São João; **n.º 110/2023,** indica que determine ao departamento competente que realize os estudos necessários para a reconstrução de ponte na estrada que dá acesso ao Bairro dos Cubas, próximo à propriedade do Sr. Dinho Cecília; **n.º 114/2023,** indica providências ao departamento competente com relação a revitalização da praça localizada na Avenida Irmão Picarelli; **n.º 115/2023,** indica que determine ao departamento competente para que realize a instalação de tubulação para melhor escoamento de águas pluviais na Rua Aristides Corrêa Pinto, Bairro Mariano;

Indicações do vereador Alexandre Aparecido de Godoi ao senhor Prefeito: n.º 103/2023, indica que seja tomada as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para que sejam realizadas melhorias na sinalização na Rodovia Capitão Barduíno (SP-008), na altura dos quilômetros 136 +500 metros e 137+200 metros, local que dá acesso ao Bairro do Rio do Peixe e saída da Rua Mazolini; **n.º 112/2023,** indica que estude a possibilidade de instalar pontos de iluminação pública, com lâmpadas de LED, nos seguintes Bairros: Camanducaia de Baixo, Camanducaia do Meio e Moquéim; **n.º 113/2023,** indica que determine ao departamento competente que realize a manutenção do ponto de ônibus localizado na estrada municipal que dá acesso ao Bairro Camanducaia do Meio;

Indicações do vereador Airton Benedito Domingues de Souza ao senhor Prefeito: n.º 116/2023, indica ao senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para efetuar estudos no sentido de implantar, em trecho da Rua João Leonardelli, entre as ruas Capitão Joaquim de Souza Pinto e Ângelo Schirato, via de mão dupla de trânsito, nos sentidos centro-bairro e bairro-centro; **n.º 117/2023,** indica ao senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços, para que seja providenciada a recuperação do leito carroçável da Travessa Felício Muciaccito, segunda travessa à esquerda da Rua Francisco Muciaccito, localizada no Jardim Gollo, com aproximadamente 90m de extensão, nesta cidade de Socorro. Deliberação da Presidência: Determino o devido encaminhamento das proposições.

ORDEM DO DIA**Em segunda discussão e votação**

Projeto de Lei Complementar n.º 2/2023 dos vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, José Adriano de Souza, Lauro Aparecido de Toledo, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi e Tiago de Faria: institui os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias de serviços públicos ou terceiros interessados, em obras e/ou serviços executados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 129/2022 do vereador Tiago de Faria: denomina logradouro público como Estrada Municipal José Benedito de Faria. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 130/2022 do vereador Tiago de Faria: denomina logradouro público como Rua Inês Lopes dos Santos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 135/2022 do vereador licenciado Willhams Pereira de Moraes: denomina logradouro público como Rua Antonio Bueno Córdoba Junior. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 136/2022 do vereador licenciado Willhams Pereira de Moraes: denomina logradouro público como Praça Arlindo Vicentini. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 2/2023 do vereador Marco Antonio Zanesco: inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro o 'Dia Municipal da Filantropia'. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 3/2023 do senhor Prefeito Josué Ricardo Lopes: dispõe sobre a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei n.º 05/2023 dos Vereadores Airton Benedito Domingues de Souza e Lauro Aparecido de Toledo: altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.371/2021 que denominou a Rua Guaianã. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 06/2023 do Vereador Tiago de Faria: inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro o 'Dia do Clube de Aventureiros'. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 07/2023 do senhor Prefeito: adota a Agenda 2030 para o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas como diretriz de políticas públicas no âmbito municipal, institui o programa de sua implementação e autoriza a criação da Comissão Municipal para o desenvolvimento sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 09/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 10/2023 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: institui o Programa Permanente de Combate aos Trotes Telefônicos aplicados contra os serviços de atendimento às chamadas de emergência. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**COMUNICADO DE OUVIDORIA**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

TRIBUTOS**EDITAL Nº 02/2023 - TRIBUTOS**

O Departamento Tributos da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 59/2001 (Código Tributário Municipal), Artigo 292 Inciso III e Artigo 293 Inciso III, faz saber através do presente EDITAL, conforme relação abaixo, os lançamentos de Imposto Predial e/ou Territorial Urbano (IPTU), os quais desde já ficam NOTIFICADOS do referido lançamento após análise das requisições protocoladas. FAZ saber ainda, que os contribuintes e/ou proprietários relacionados, que porventura não tenham recebido a notificação de lançamento (carnê) para pagamento via postal, terão o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste EDITAL, para retirarem as NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS (CARNÊS) no Centro Administrativo "Prof. Imir Baladi", sede da Prefeitura de Socorro, sito a Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP as quais poderão ser pagas sem os acréscimos legais até o dia 30/03/2023. E para que não se alegue qualquer dúvida posterior, lavrou-se o presente EDITAL.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de março de 2023.

Aline de Oliveira Panontim Araújo
Diretora do Departamento de Tributos (respondendo)
Publicado no Jornal Oficial do Município e Afixado no Mural da Prefeitura.

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	PROCESSO
01-02-502-1228-001	ALBERTINA BARBARA GONCALVES	AVENIDA VICENTE LOMONICO, 316	2023	1428/2023
01-05-006-0200-001	ANDREZZA ROBATINI DE LIMA	RODOVIA DR OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	2023	1925/2023
01-01-036-0040-001	ANTONIA FERREIRA	RUA JOSE FRANCO CRAVEIRO	2023	1173/2023
01-02-202-0453-001	ANTONIO DE PADUA ALPI	RUA GIACOMO ALPI	2023	1201/2023
01-02-047-0229-001	ANTONIO OLIANI	RUA BARAO DE IBITINGA, 245	2023	326/2023
01-02-047-0229-002	ANTONIO OLIANI	RUA BARAO DE IBITINGA, 245	2023	326/2023
01-02-047-0229-003	ANTONIO OLIANI	RUA BARAO DE IBITINGA, 245	2023	326/2023
01-02-047-0229-004	ANTONIO OLIANI	RUA BARAO DE IBITINGA, 245	2023	326/2023
01-02-047-0229-005	ANTONIO OLIANI	RUA BARAO DE IBITINGA, 245	2023	326/2023
01-02-095-0296-001	ARLINDO ARLEI PIANTONI	ESTRADA DE SERVIDAO (INICIA-SE NA ESTRADA LUIZ COROZOLLA)	2023	1633/2023
01-02-018-0352-001	ARLINDO ARLEI PIANTONI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	1633/2023
01-02-111-0150-001	BENTO FERREIRA DO CARMO	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08, 3344	2023	530/2023
01-02-502-1498-001	CARLOS ALBERTO BRAZ	ESTRADA DAS DUAS VERTENTES DA POMPEIA, 399	2023	685/2023
01-02-003-0520-001	CARLOS BELTRAN BATTISTINI	RUA MAZZOLINI, 518	2023	517/2023
01-02-130-0490-001	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	PROLONGAMENTO DA AV. JOSE MARIA DE FARIA, 330	2023	365/2023
01-04-173-0188-001	CELSO RICARDO DA SILVA	ACESSO SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA EST. BAIRRO SERROTE)	2023	1310/2023
01-02-101-0245-001	CEMYRIA GOLLO	RUA CEL FLORENCIO EXPERIDIAO	2023	1467/2023
01-03-301-0590-001	CLAUDIO ALFREDO GABAS	ESTRADA SCR-819	2023	1292/2023
01-03-041-0578-001	CLOTILDE BRANDÃO SANTOS RIBEIRO	RUA JOSE DE OLIVEIRA - ZE BILIU, 180	2023	2500/2023
01-02-253-0785-001	CONRADO FERREIRA PINTO	RUA GIACOMO ALPI	2023	1273/2023
01-05-024-0553-001	DECIO ANTONIO DOS SANTOS	ESTRADA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA EST JOAQUIM DE SOUZA SIQUEIRA)	2023	1148/2023
01-04-203-0477-001	DEMERVAL SORIANO	RUA JOSE FERNANDES DE SOUZA - QUINZOTE, 1333	2023	2276/2023
01-03-032-1626-001	DIMAS SILOTTO VERZANI	RUA ANTONIO DE PADUA BONETTI	2023	1034/2023
01-01-112-0495-001	EDGARDO LUIZ VERGAL	RUA DR IBRAHIM NOBRE	2023	1112/2023
01-04-201-0837-001	EDSON IGLESIAS	RODOVIA POMPEU CONTI, 1400	2023	374/2023
01-02-506-1085-001	ENIO JOSE MALUF	RUA TEREZINHA PEREIRA MALUF	2023	981/2023
01-02-021-0262-001	ENIO JOSE MALUF	ESTRADA LUIZ COROZOLLA	2023	980/2023
01-02-021-0262-001	ENIO JOSE MALUF	ESTRADA LUIZ COROZOLLA	2023	980/2023
01-02-255-0446-001	ERMELINDO TADEU STAFOCHER	RUA GIACOMO ALPI	2023	1822/2023
01-04-158-0652-001	ERNANE TADAU TANIGUCHI	AVENIDA PREF. JOSE MARIO DE FARIA, 140	2023	694/2023
01-02-506-1032-001	FABIO PINTO DA SILVA	RUA TEREZINHA PEREIRA MALUF	2023	1928/2023
01-02-086-1031-001	FABIO PINTO DA SILVA	AVENIDA BRASIL	2023	1933/2023
01-02-101-0130-001	FERNANDO BOZOLA	AVENIDA XV DE AGOSTO, 841	2023	794/2023
01-02-502-1330-001	FIDELCINO ROBERTO DO NASCIMENTO	ESTRADA DAS DUAS VERTENTES DA POMPEIA, 400	2023	687/2023
01-02-120-0398-001	FRANCIS DILANI MANTOVANI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	538/2023
01-02-120-0432-001	FRANCIS DILANI MANTOVANI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	538/2023
01-02-120-0510-001	FRANCIS DILANI MANTOVANI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	538/2023
01-02-120-0510-002	FRANCIS DILANI MANTOVANI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	538/2023
01-02-120-0510-003	FRANCIS DILANI MANTOVANI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	538/2023
01-04-203-0550-001	GILZELI ECHEVERRIA ARAUJO	RUA JOSE FERNANDES DE SOUZA - QUINZOTE	2023	623/2023
01-02-257-0493-001	GREICE CARLA DE OLIVEIRA PRETO	RUA EMILIO SACCO, 20	2023	1379/2023
01-02-149-0200-001	GUSTAVO ZUCCON	RODOVIA DR OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	2023	894/2023
01-02-074-0008-001	HALLIM FERES	RUA CAP SOBRINHO, 14	2023	648/2023
01-02-001-0060-001	HALLIM FERES JUNIOR	RUA MAZZOLINI	2023	617/2023
01-10-010-0290-001	HECTOR GRESPAN GREGORIO	ESTRA SERRA MOQUEM	2023	86/2023
01-02-055-0900-001	HELIO MOURA CARDOSO (ESPOLIO)	ESTRADA JOAO DELLA MAGGIORI ORLANDI	2023	1331/2023
01-02-086-0751-001	HOMEWORK ADM. E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS PROPRIO	AVENIDA BRASIL, 1135	2023	1488/2023
01-02-120-0488-001	IRINEU BARBOSA DA SILVA	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	467/2023
01-02-029-0605-001	JOAO EDEVARIS DE SOUZA	RUA SEPTIMO FRUCHI, 220	2023	2635/2023
01-04-661-0643-001	JOAQUIM ALVES FERREIRA	RUA JUSTINO TAVARES DE TOLEDO	2023	1469/2023
01-06-011-0936-001	JOSE ANTONIO VOLPONI	ESTRADA CLAUDIO BELON FERNANDES	2023	1744/2023
01-09-400-1580-001	JOSE CARLOS MARQUES	ESTRA JABOTICABAL	2023	388/2023
01-02-258-0453-001	JOSE CARLOS NEVES DE OLIVEIRA	ESTRADA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA ROD. DR. OCTAVIO O SANTOS)	2023	2017/2023
01-02-120-0637-001	JOSE CARLOS ODININO LOBEGALINI	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08, 1640	2023	1931/2023
01-02-157-0044-001	JOSE FRANCISCO CARDOSO	RUA PARANA	2023	1316/2023
01-04-032-1343-001	JOSE LUIZ PERBONI	RUA C-RESIDENCIAL EMIGRANTES	2023	1651/2023
01-04-192-0020-001	JOSE SALVADOR FERREIRA	RUA TELESFORO BOZZER	2023	1756/2023
01-02-502-1622-001	JOSE SIMONE NETO	ESTRADA DAS DUAS VERTENTES DA POMPEIA, 285	2023	773/2023
01-04-203-1217-001	JOSE VERAN DO NASCIMENTO	RUA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE RUA JOSE FERNANDES DE SOUZA)	2023	1027/2023
01-02-120-0466-001	L. F. CLÁUDIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08, 1410	2023	1863/2023
01-03-024-0525-001	LAERCIO BARBOSA DA SILVA	ESTRADA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA EST. SATURNINO R. MORAES)	2023	1350/2023
01-04-158-0605-001	LAERCIO MONTINI	AVENIDA PREF. JOSE MARIO DE FARIA	2023	1079/2023
01-02-193-0605-001	LAZARO ANTONIO RAZOPPI NETO	ESTRADA ANTONIO AUGUSTO DE FACCIO	2023	1658/2023
01-02-190-0800-001	LUCIA HELENA RODOLFO MARCON	ESTRADA DAS DUAS VERTENTES DA POMPEIA, 190	2023	503/2023
01-04-066-0374-001	LUIZ ANTONIO TADEU RONCATTI	RUA B - RESIDENCIAL EMIGRANTES	2023	1757/2023
01-01-101-0152-001	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	2023	1484/2023
01-02-021-0613-001	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	ESTRADA LUIZ COROZOLLA, 535	2023	683/2023
01-05-006-1512-001	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	RODOVIA DR OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	2023	1453/2023
01-02-029-0772-001	MARGARETH MANTOVANI	RUA SEPTIMO FRUCHI, 191	2023	1372/2023
01-02-029-0772-002	MARGARETH MANTOVANI	RUA SEPTIMO FRUCHI, 191	2023	1372/2023
01-02-047-0173-001	MARIA APARECIDA SALOMAO NIERO	RUA BARAO DE IBITINGA, 145	2023	1555/2023
01-04-103-0240-001	MARIA DE FATIMA DEFENDI OLIVEIRA	RODOVIA JOSEVICENTE LOMONICO, 875	2023	912/2023
01-02-111-2160-001	MARIA DE LOURDES FONTES	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08	2023	800/2023
01-02-128-0155-001	MAURO MAZOLINI	AVENIDA XV DE AGOSTO, 1280	2023	811/2023
01-04-058-0050-001	MM CARRARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RODOVIA JOSEVICENTE LOMONICO	2023	1597/2023
01-02-003-0656-001	NARCY DE MELLO FILHO	RUA MAZZOLINI, 658	2023	1595/2023
01-02-003-0656-002	NARCY DE MELLO FILHO	RUA MAZZOLINI, 658	2023	1595/2023
01-02-003-0656-003	NARCY DE MELLO FILHO	RUA MAZZOLINI, 658	2023	1595/2023
01-02-532-0016-001	NEIDE APARECIDA DORTA LIMA	RUA ANGELINO BROLEZI, 905	2023	427/2023
01-02-120-0743-001	NELSON VAZ DE LIMA	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08, 1872 e 1886	2023	1625/2023
01-02-198-0200-001	OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA	RUA DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	2023	1701/2023
01-02-120-0713-001	OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA	RODOVIA CAPITAO BARDUINO SP-08, 122	2023	1695/2023
01-02-128-0149-001	OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA	AVENIDA XV DE AGOSTO	2023	1690/2023
01-02-170-1600-001	OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA	RODOVIA DR OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	2023	1689/2023
01-02-259-0470-001	OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA	ESTRADA SEM DENOMINACAO (INICIA-SE NA ROD. DR. OCTAVIO O SANTOS)	2023	1696/2023
01-02-211-0096-001	OSMAR JOAO BIGARELLA DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO PAULO	2023	1661/2023
01-02-198-0124-001	PALOMA APARECIDA BOZOLA	RUA DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	2023	454/2023
01-09-028-0274-001	PAULO ACACIO GONÇALVES	ESTRADA SECUNDARIA BAIRRO DOS FARIAS	2023	1454/2023
01-02-501-0140-001	PAULO SERGIO FERREIRA	AVENIDA BRASIL	2023	809/2023
01-02-088-0575-001	PEDRO FERRAGUTTI (ESPOLIO)	RUA NAGIB JORGE, 350	2023	733/2023
01-02-073-0157-001	PEDRO PAULO PORTO JUNIOR	RUA BRIGIDA ESTEFANO FERES	2023	1702/2023
01-02-193-0075-001	RAFAEL MARIO RASOPPI	RUA EMILIO SACCO, 108	2023	1659/2023
01-04-158-0692-001	REGINA CELIA MONTINI	AVENIDA PREF. JOSE MARIO DE FARIA	2023	1080/2023
01-03-152-0227-001	REGIS FERREIRA GERALDO	PROLONGAMENTO SECUNDINO PIRES	2023	1545/2023
01-02-003-1000-001	ROBERTO TADEU RISSO	RUA MAZZOLINI	2023	618/2023
01-01-036-0080-001	SEBASTIAO FERREIRA	RUA JOSE FRANCO CRAVEIRO	2023	1173/2023
01-02-120-0345-001	SERGIO FONTES CENTURION SANCHEZ	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 994	2023	942/2023
01-02-506-1050-001	TALITA PIRES DE GODOY MOREIRA	RUA TEREZINHA PEREIRA MALUF, 400	2023	1466/2023
01-04-158-0678-001	TOYOMI TANIGUCHI	AVENIDA PREF. JOSE MARIO DE FARIA, 156	2023	882/2023
01-04-029-1910-001	VALNEIDE SOARES VENANCIO DE OLIVEIRA	RODOVIA JOSEVICENTE LOMONICO	2023	1125/2023
01-03-163-0398-001	VANDA SOARES DE CASTRO	ESTRADA VEREADOR JOSE MARIA FRANCO DE GODOI, 350	2023	1436/2023
01-06-006-1643-001	WALDOMIRO VANCINI	ESTRADA SEM DENOMINACAO - LIVRAMENTO	2023	421/2023
01-02-506-1110-001	WILSON COROZOLLA	RUA TEREZINHA PEREIRA MALUF	2023	1220/2023

Educação desenvolve projeto de recuperação de aprendizagem no pós-pandemia



A Secretaria de Educação da Prefeitura de Socorro criou um plano para superação da defasagem de aprendizado no Ensino Fundamental I das Escolas Municipais. A iniciativa foi motivada pela pandemia, que causou dificuldades aos alunos e demanda mobilização para recuperação no contexto educacional.

O Projeto de Recuperação é desenvolvido por professores adjuntos que, em parceria com o professor titular da turma e a coordenação pedagógica, que fazem o levantamento das demandas e organiza os alunos em grupos. Os alunos recebem apoio com atividades e propostas diferenciadas, principalmente quanto à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

A Secretaria de Educação, por sua vez, organiza e acompanha os trabalhos, bem como realiza reuniões e formações com os professores do projeto. A primeira reunião do ano aconteceu

na quinta-feira (02/03), e contou com a participação da Secretária de Educação, Daniele Ferreira Torres Silotto.

“É muito importante que todos estejam unidos e envolvidos no propósito de garantir a aprendizagem dos alunos. O Projeto de Recuperação é mais um suporte para contribuir com este objetivo”, destaca a supervisora Patrícia Oliani.

As ações do Projeto de Recuperação estão em consonância com as metas 5 e 7 do Plano Municipal de Educação, que estabelecem:

- garantir que até o terceiro ano do ensino fundamental todas as crianças tenham o ciclo de alfabetização concluído com sucesso, exceto crianças que apresentem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento que demandam um tempo maior para conclusão do ciclo de alfabetização;

- manter e ampliar, as notas do IDEB, uma vez que a Rede Municipal já atingiu as metas pelo IDEB Nacional.

Oficinas culturais, gratuitas e online, estão com as inscrições abertas



Estão abertas as inscrições para as oficinas culturais do mês de abril. São 12 atividades gratuitas e online, oferecidas pela plataforma Zoom. As inscrições devem ser realizadas pelos formulários eletrônicos e ficam disponíveis até o preenchimento das vagas.

A ação integra o Oficinas Culturais, uma iniciativa da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, gerenciada pela Poiesis. O programa tem parceria com a Prefeitura de Socorro, por meio da Secretaria de Cultura, e realiza ações de formação e difusão cultural em diferentes linguagens artísticas.

Uma das ações é o programa de Formação no Interior, que promove mensalmente oficinas e workshops para público a partir de 16 anos. São abordadas linguagens como artes visuais, audiovisual, circo, comunicação e novas mídias, cultura tradicional, hip-hop, dança, fotografia, gestão cultural e economia criativa, história em quadrinhos, literatura, música, patrimônio, performance e teatro.

Saiba mais, acessando: <https://www.socorro.sp.gov.br/noticias/oficinas-culturais-gratuitas-e-online-estao-com-as-inscricoes-abertas>

CAMPANHA DE COMBATE E PREVENÇÃO À

TUBERCULOSE

11 A 25 DE MARÇO

Em caso de tosse há mais de duas semanas (sintomático respiratório), procure a unidade de saúde mais próxima para atendimento e orientações.

Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

✓ Vestibular UNIVESP

Inscrições abertas

São 45 vagas para cursos online e gratuitos de ensino superior em Socorro.

VESTIBULAR.UNIVESP.BR

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO